



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 131

Caderno Judicial

Disponibilização: 18/07/2018

Presidente

CARLOS EDUARDO MOREIRA ALVES

Vice-Presidente

KASSIO NUNES MARQUES

Corregedor Regional

MARIA DO CARMO CARDOSO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| I'talo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

| Unidade | Pág. |
|---|-------------|
| 2ª Vara Cível - SJRO | 3 |
| Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Guajará-Mirim | 28 |
| Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Vilhena | 39 |
| 1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Ji-Paraná | 81 |

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 131

Caderno Judicial

Disponibilização: 18/07/2018

2ª Vara Cível - SJRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-2ª VARA - PORTO VELHO

| | |
|----------------|-------------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. BERNARDO TINÔCO DE LIMA HORTA |
| Juiza Substit. | : DRA. LAIS DURVAL LEITE |
| Dir. Secret. | : ARMANDO CUSTODIO DINIZ |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|-------------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. BERNARDO TINÔCO DE LIMA HORTA |
|---------------|-------------------------------------|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8974-84.2017.4.01.4100
8974-84.2017.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | |
|----------|---|
| EXQTE | : UNIAO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXCDO | : A DA COSTA A RAZZAK - EPP |
| ADVOGADO | : RO0000399B - BRENO DIAS DE PAULA |
| ADVOGADO | : RO00004289 - SUELEN SALES DA CRUZ |
| ADVOGADO | : RO00007708 - ITALO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, INDEFIRO o pedido de levantamento da penhora. TRANSFIRA-SE o valor bloqueado para conta judicial na Caixa Econômica Federal, agência 0830. Com fulcro no artigo 922 do Código de Processo Civil c/c o artigo 1º da Lei nº 6.830/80, DEFIRO o pedido de folha 40 e determino a SUSPENSÃO do processo por 01 (um) ano. Decorrido o prazo da suspensão, DÊ-SE VISTA à parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 6748-43.2016.4.01.4100
6748-43.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|----------|---------------------------------------|
| AUTOR | : FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : RO00001943 - WALTER ALVES MAIA NETO |
| ADVOGADO | : RO00002360 - THIAGO DINGER QUEIROZ |
| REU | : UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Rejeito, pois, a impugnação. Intimem-se. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Numeração única: 7560-85.2016.4.01.4100
7560-85.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : ROBERTO MARCELO PONTES |
| ADVOGADO | : RO00001943 - WALTER ALVES MAIA NETO |
| ADVOGADO | : RO00002360 - THIAGO DINGER QUEIROZ |
| ADVOGADO | : RO00006111 - FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA |
| REU | : UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nas folhas 90/92, insurge-se a parte autora ao pagamento das custas processuais decorrentes de condenação na sentença prolatada nas fls. 79/80, a qual transitou em julgado (fls. 84). Em que pese os argumentos apresentados, verifico que o pleito se consubstancia em modificação de sentença a qual possui via recursal específica. Ante o exposto, indefiro o pedido das folhas 90/92. Intime-se a parte autora para recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias, das custas processuais devidas, sob pena de inscrição em dívida ativa da União, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.289/96.

Numeração única: 17314-22.2014.4.01.4100

17314-22.2014.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | OLINDO VANZELLA |
| ADVOGADO | : | RO00003675 - PEDRO ALEXANDRE ASSIS MOREIRA |
| REU | : | UNIAO (FAZENDA NACIONAL) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DEFIRO o pedido de fl. 126. Suspendo o curso da tramitação processual pelo prazo de 1 (um) ano. Expirado o prazo acima, dê-se vista a parte Fazenda Nacional para prosseguimento do feito. Cumpra-se.

Numeração única: 10188-81.2015.4.01.4100

10188-81.2015.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | JOSE CARLOS DE MOURA |
| ADVOGADO | : | RO00005364 - JOSE REGINALDO DE OLIVEIRA ROCHA |
| REU | : | MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E ADMINISTRACAO |
| REU | : | UNIAO (FAZENDA NACIONAL) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro o pedido de remessa destes autos à Contadoria Judicial (fl.121), eis que cabe à parte credora a apresentação dos cálculos. Intime-se a parte autora para apresentar a memória dos cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido in albis o prazo acima, determino desde já a remessa destes autos ao arquivo. Cumpra-se.

Numeração única: 1807-41.2002.4.01.4100

2002.41.00.001812-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | JOAO MANOEL BATISTA |
| ADVOGADO | : | PR00026117 - MOISES ADAO BATISTA |
| EXCDO | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |
| PROCUR | : | - HERBERT PEREIRA DA SILVA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Baixo em diligência. O cumprimento de sentença, que reconheça a obrigação de pagar quantia certa, deve ser instruído pela exequente, de modo a preencher os requisitos contidos no artigo 534 do Código de Processo Civil, inclusive devendo ser requerido nos autos onde a sentença foi proferida, ou seja, no bojo dos Embargos à Execução nº 11378-79.2015.4.01.4100. Desse modo, indefiro o pedido de f. 722, devendo a parte interessada fazer o pedido no respectivo processo. De outra via, diante da expedição da requisição de pagamento e a migração ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, na modalidade RPV, com a aquiescência das partes (fls. 724), DETERMINO A SUSPENSÃO do processo até a efetivação do pagamento da Requisição Nº 351/2017 (f. 718). Efetivado o pagamento, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

| | | |
|---------------|---|------------------------|
| Atos da Exma. | : | DRA. LAIS DURVAL LEITE |
|---------------|---|------------------------|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3237-91.2003.4.01.4100

2003.41.00.003223-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|------------------------------------|
| EXQTE | : | FAZENDA NACIONAL |
| ADVOGADO | : | - JOSE FRANCISCO DA SILVA CRUZ |
| EXCDO | : | NANDA COM. E REPRESENTACAO LTDA ME |
| EXCDO | : | SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS |
| EXCDO | : | JOEL CELESTINO DA SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00000630 - LAEL EZER DA SILVA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

7. Ante o exposto, rejeito a exceção de préexecutividade. 8. Intime-se a Fazenda Nacional para manifestação

em relação ao resultado da pesquisa RENAJUD de folha 298. 9. Condeno o excipiente ao pagamento de honorários, que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser incluído no total da dívida exequenda. 10. Cumpra-se.

Numeração única: 6485-79.2014.4.01.4100
6485-79.2014.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL |
| PROCUR | : | - THEODORICO GOMES PORTELA NETO |
| EXCDO | : | C. F. DE SIQUEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00007649 - EVERTON ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA REIS |
| ADVOGADO | : | RO0000655A - WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS |
| ADVOGADO | : | RO00005353 - PAMELA GLACIELE VIEIRA DA ROCHA |

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) 7. Ante o exposto, rejeito a exceção de préexecutividade. 8. Condeno a excipiente ao pagamento de honorários, que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser incluído no total da dívida exequenda. 9. Intimem-se.

Numeração única: 2016-68.2006.4.01.4100
2006.41.00.002030-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | UNIAO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXCDO | : | MUCIO ALEXANDRE PEREIRA DE SOUTO |
| EXCDO | : | PANIFICADORA NORDESTE LTDA - ME |
| EXCDO | : | FRANCISCO THEGOMANTIER BORGES |
| ADVOGADO | : | RO00000755 - ROBERTO PEREIRA SOUZA E SILVA |
| ADVOGADO | : | RO0000269A - LERI ANTONIO SOUZA E SILVA |

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Libere-se a restrição judicial Renajud sobre o veículo de placa NBS2959 (fl. 146), tendo em vista o silêncio da exequente quanto à solicitação da retirada de tal restrição (fls. 243/261). Após, comunique-se à Polícia Rodoviária Federal, através de um dos E-mails informados à fl. 146. Tenho por ineficaz a nomeação de bens à penhora de folhas 151/162, com fulcro no art. 11 da LEF, considerando a não-aceitação por parte da exequente às folhas 237/239. Ressalte-se que não se cuida aqui de meio mais gravoso para a executada, mas da realização regular da execução, mormente quando os tribunais pátrios vêm, reiteradamente, negando valor pecuniário a tais documentos, conforme julgados que seguem: "TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. NOMEAÇÃO À PENHORA DE DEBÊNTURES. RECUSA PELO CREDOR. POSSIBILIDADE. A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que a Fazenda Pública pode recusar a nomeação à penhora de debêntures sem que isso ofenda o princípio da menor onerosidade para o devedor. Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp 222.714/SP, Rel. Ministro ARI PARGENDLER, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/02/2014, DJe 17/03/2014)". "AGRAVO REGIMENTAL. TRIBUTÁRIO. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE OBRIGAÇÕES/DEBÊNTURES EMITIDAS PELA ELETROBRÁS. PRESCRIÇÃO. I - A jurisprudência desta 8ª Turma é assente no sentido de que, o prazo para resgate das debêntures emitidas pela Eletrobrás entre 1965 e 1967 e 1968 e 1974, em virtude de empréstimo compulsório sobre o consumo de energia elétrica, é de 10 e de 20 anos, respectivamente, contados da data da aquisição compulsória dessas obrigações. II - A partir do término do prazo de resgate, caso este não tenha sido antecipado, tem início o prazo prescricional de 5 anos para o exercício de todo e qualquer direito ou ação relativo ao crédito, a teor da inteligência dos arts. 1º, do Decreto 20.910/32, 2º do Decreto 4.597/42 art. 4º, § 11, da Lei 4.156/62. III - A conversão desses valores em ações pelas AGEs, pelo princípio da lesão, não tem o condão de interromper ou suspender a fluência do prazo prescricional. IV - Agravo regimental não provido. (AGA 0041514-50.2009.4.01.0000 / RO, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Rel.Conv. JUIZ FEDERAL OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS (CONV.), OITAVA TURMA, e-DJF1 p.586 de 07/05/2010)". Concedo a devedora o prazo de 10 (dez) dias para nomear outros bens. Decorrido o período acima referido, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos, inclusive para apreciação do pedido de penhora sobre faturamento feito pela exequente às folhas 237/239.

Numeração única: 5011-88.2005.4.01.4100

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDONIA |
| ADVOGADO | : | RO00002201 - LUCIANA MEDEIROS BORGES DE CAMARGO COSTA FERNANDES |
| ADVOGADO | : | RO00007115 - CHARLES RYAN OLIVEIRA DOURADO |
| EXCDO | : | LEONARDO SILVA SENA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em razão do disposto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, suspendo o curso da presente execução pelo período 01 (um) ano, a pedido do(a) exequente. Decorrido o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, caso o(a) credor(a) não impulsione o feito nesse lapso, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos, na forma do art. 40, § 2º, da LEF, considerando o termo a quo da prescrição intercorrente a data do término do prazo da suspensão do processo, prescindindo de novo ato judicial. Intime-se.

Numeração única: 1565-09.2007.4.01.4100
2007.41.00.001565-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | FAZENDA NACIONAL |
| PROCUR | : | - MARIA VALENTINA MONTERO DEL RIO |
| EXCDO | : | RAPIDO RORAIMA LTDA |
| ADVOGADO | : | SP00141232 - MARIA ISABEL MANTOAN DE OLIVEIRA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Indefiro o pedido feito pela executada (fls. 286/287 e 306/307) de utilização dos valores depositados nos autos para pagamento à vista do débito com os benefícios da Lei 11.941/09, tendo em vista que não atendidos os requisitos para a concessão de tal benefício, conforme manifestação da exequente (fls. 335/336) e o silêncio da executada quanto à intimação de fl. 340. Vista à exequente para que requeira o que entender de direito. Prazo: 15 (dias).

Numeração única: 5321-50.2012.4.01.4100
5321-50.2012.4.01.4100 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANCA

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JORGE ADEMIR MATEUS DE LIMA |
| ADVOGADO | : | RO00001641 - FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS |
| REU | : | FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA |
| PERITO | : | EMANOEL MARQUES SANTANA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Indefiro o pedido de folha 474, feito pelo requerente, especificamente no que diz respeito à realização de novo levantamento no imóvel para que possa ser elaborado outro laudo pericial. A perícia já realizada é suficiente para deslinde da questão posta à apreciação deste juízo, uma vez que a análise técnica produzida ao longo da instrução processual não se mostrou falha, mas suficiente à formação da convicção do julgador, de maneira que pensamento diverso por parte do autor não enseja a desconstituição do laudo já apresentado. Intime-se. Após, venham-me os autos conclusos.

Numeração única: 4929-42.2014.4.01.4100
4929-42.2014.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|--------------------------------------|
| AUTOR | : | ORLANDO MOREIRA DA COSTA |
| ADVOGADO | : | RO00001198 - RENATO SPADOTO RIGHETTI |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido da parte de fl. 569. Homologo a desistência de inquirição da testemunha Romildo Alves Pereira. Cientifique-se ao Juízo Deprecado. Encerrada a instrução processual, abro vistas às partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a iniciar pela parte autora, apresentação de alegações finais escritas. Após, façam-se os autos conclusos para sentença.

Numeração única: 1595-92.2017.4.01.4100
1595-92.2017.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : ABRAO MENDES AZEVEDO JUNIOR |
| ADVOGADO | : RO00006462 - ODUVALDO GOMES CORDEIRO |
| REU | : UNIAO FEDERAL |

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Indefiro o pedido de folhas 81/82, feito pela parte autora, porquanto é desnecessária a produção da prova testemunhal requerida. A matéria em discussão se insere na seara da prova documental, em conformidade com o disposto no art. 443, incisos I e II, do CPC. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Numeração única: 2071-33.2017.4.01.4100
2071-33.2017.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : ERIVALDO BATISTA DA SILVA |
| ADVOGADO | : RO00003206 - CARLOS ALBERTO CANTANHEDE LIMA |
| REU | : MINISTERIO DA DEFESA-EXERCITO BRASILEIRO |
| REU | : UNIAO FEDERAL |

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) De plano, antes de apreciar as preliminares, defiro o pedido de justiça gratuita. Da incompetência Tendo o fato posto à análise judicial ocorrido na cidade de Humaitá/AM, onde o autor reside e onde prestou serviço militar no 54º Batalhão de Infantaria de Selva, seria plausível supor que a ação deveria ter sido ajuizada na Seção Judiciária do Estado do Amazonas, nos termos do art. 109, § 2º da Constituição Federal, in verbis: Art. 109: "§2º. As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal." No caso em concreto, porém, há de se considerar que a cidade de Humaitá fica muito mais próxima de Porto Velho, sede desta Seccional, do que da Capital amazonense, sendo pacificado no âmbito da jurisprudência pátria que o jurisdicionado pode optar pelo Juízo Federal mais perto de sua residência. (...) Assim sendo, afasto a alegação de incompetência e fixo a competência deste juízo para processar e julgar a presente demanda, aliás conforme já determinado na decisão de folha 244/244-v. Da perícia Para o deslinde do feito é fundamental aferir as condições de saúde do autor. Tal constatação exige a produção de prova pericial médica nos termos em que requerido pela parte autora na inicial. Assim, defiro o pedido de prova pericial médica. (...) Considerando que a parte ré já apresentou quesitos, intime-se o requerente para apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico. Diante do fato de a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita, oficie-se à Direção da Policlínica Oswaldo Cruz para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique médico na especialidade de ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA para realizar a perícia médica no autor, bem como designe dia, hora e local, com tempo hábil à intimação das partes para comparecimento. O requerente deverá comparecer à perícia portando todos os receituários e exames médicos relativos à enfermidade reclamada. Instrumentalize-se o ofício com cópias reprográficas das peças necessárias dos autos a facilitar a indicação dos médicos especializados na patologia descritas pelo autor, inclusive os quesitos apresentados. (...)

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Atos da Exma. | : DRA. MONIQUE MARTINS SARAIVA |
|---------------|--------------------------------|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2340-44.1995.4.01.4100
95.00.02338-5 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

| | |
|----------|---|
| EXQTE | : CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : RO00002228 - SUARA LUCIA OTTO BARBOZA DE OLIVEIRA |
| EXCDO | : ERASMO FIGUEIREDO DE MIRANDA |
| EXCDO | : DANILO SALGADO |
| EXCDO | : MINERSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA |
| ADVOGADO | : RO0000299B - DAVID ALVES MOREIRA |

| | | |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | RO0000128B - EDELSON INOCENCIO |
| ADVOGADO | : | RO00005350 - ROSANA TEREZINHA CORREA DO NASCIMENTO |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1. Considerando que não há notícia de atribuição de efeito suspensivo ao agravo interposto pela parte executada, DEFIRO o pedido de folha 434 e determino a expedição de alvará para levantamento dos valores bloqueados, conforme decisão de folhas 418/419.
2. Expedido o alvará e comprovado o seu levantamento, vista à parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.
3. Publique-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-2ª VARA - PORTO VELHO

| | |
|----------------|-------------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. BERNARDO TINÔCO DE LIMA HORTA |
| Juiza Substit. | : DRA. LAIS DURVAL LEITE |
| Dir. Secret. | : ARMANDO CUSTODIO DINIZ |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|-------------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. BERNARDO TINÔCO DE LIMA HORTA |
|---------------|-------------------------------------|

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1637-74.1999.4.01.4100
1999.41.00.001638-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

| | |
|----------|---|
| EXQTE | : JOSE LOPES MARTINS FILHO |
| ADVOGADO | : RO00006727 - PHILIPPE BARROS FERREIRA DE CARVALHO |
| ADVOGADO | : RO0000385A - JOSE JOVINO DE CARVALHO |
| EXCDO | : UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº. 002/2016/2ª Vara Federal, faço VISTA dos autos a parte EXEQUENTE, para se manifestar acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial às fls. 663/665, bem como sobre a impugnação da parte executada às fls. 681/684. Igualmente, requerer o que for de seu interesse, promovendo o regular prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 8320-05.2014.4.01.4100
8320-05.2014.4.01.4100 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

| | |
|----------|---|
| EXQTE | : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT |
| ADVOGADO | : RO00000825 - ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS |
| ADVOGADO | : RO00001942 - ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA |
| EXCDO | : EDIVALDO JOSE DE CARVALHO |
| EXCDO | : EDIVALDO JOSE DE CARVALHO-ME |
| ADVOGADO | : RO00000769 - POMPILIO NASCIMENTO DE MENDONCA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº. 002/2016/2ª Vara Federal, faço VISTA dos autos à parte EXEQUENTE, para querendo se manifestar acerca do valor depositado em conta judicial (f. 124), para quitação do débito em execução, bem como para ciência dos últimos atos processuais e/ou requerer o que for de seu interesse, promovendo o regular prosseguimento do feito. No prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 1539-84.2002.4.01.4100
2002.41.00.001542-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

| | |
|----------|--|
| EXQTE | : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS |
| EXCDO | : AGROPECUARIA E REFLORESTADORA PORTO FRANCO LTDA |
| ADVOGADO | : RO00001065 - EVANDRO ARAUJO OLIVEIRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº. 002/2016/2ª Vara Federal, faço VISTA dos autos à parte EXEQUENTE, para querendo se manifestar, bem como para ciência do últimos atos processuais e/ou requerer o que for de seu interesse promovendo o regular prosseguimento do feito. No prazo legal.

Numeração única: 4434-66.2012.4.01.4100
4434-66.2012.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME |
| ADVOGADO | : RO0000655A - WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS |
| ADVOGADO | : RO00009181 - IURY PEIXOTO SOUZA |
| REU | : SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Nos termos da Portaria nº. 002/2016/2ª Vara, estes autos se encontram com VISTAS À PARTE AUTORA, para manifestação sobre petição de fls. 408/409, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 15280-74.2014.4.01.4100
15280-74.2014.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | |
|----------|---|
| EXQTE | : UNIAO (FAZENDA NACIONAL) |
| PROCUR | : RO00001676 - JERSILENE DE SOUZA MOURA |
| EXCDO | : MULTIMEX SA |
| ADVOGADO | : ES00021354 - ANDRE AZAMBUJA DA ROCHA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Nos termos da Portaria n. 02/2016 desta 2ª Vara, abro VISTA À EXECUTADA para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da petição de fl. 53, trazida aos autos pela exequente.

Numeração única: 14056-09.2011.4.01.4100
14056-09.2011.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | |
|----------|---|
| EXQTE | : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RO |
| ADVOGADO | : RO00000678 - FRANCISCO LOPES COELHO |
| EXCDO | : NOSSO POSTO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA |
| EXCDO | : WALDEMIR RODRIGUES DE AGUIAR |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Nos termos da Portaria n. 02/2016 desta 2ª Vara, abro VISTA À EXEQUENTE para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

Numeração única: 11614-02.2013.4.01.4100
11614-02.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | |
|----------|--|
| EXQTE | : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDONIA |
| ADVOGADO | : RO00007115 - CHARLES RYAN OLIVEIRA DOURADO |
| EXCDO | : LUCIMAR ANTELO CORTEZ |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Nos termos da Portaria n. 02/2016 desta 2ª Vara, abro VISTA À EXEQUENTE, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

Numeração única: 10012-44.2011.4.01.4100
10012-44.2011.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | |
|----------|---|
| EXQTE | : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA |
| ADVOGADO | : RO00006509 - PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA |
| EXCDO | : DROGARIA EMBRATEL LTDA ME |
| EXCDO | : LUIZ GIL DAMACENO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Nos termos da Portaria n. 02/2016 desta 2ª Vara, abro VISTA AO EXEQUENTE para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

Numeração única: 5367-20.2004.4.01.4100

2004.41.00.005388-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | ESEQUIEL ROQUE DO ESPIRITO SANTO |
| ADVOGADO | : | RO00005602 - ESEQUIEL ROQUE DO ESPIRITO SANTO |
| REU | : | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA JUCER |
| ADVOGADO | : | RO00001499 - LEILA CRISTINA FERREIRA REGO |
| ADVOGADO | : | RO0000337B - CASSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria nº 002/2016/2ª Vara, estes autos se encontram com VISTAS À PARTE RÉ JUCER, para requerer o que entender de direito, conforme o despacho de fl. 243, no prazo de 15 (quinze) dias.

| | | |
|---------------|---|------------------------|
| Atos da Exma. | : | DRA. LAIS DURVAL LEITE |
|---------------|---|------------------------|

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 812-62.2001.4.01.4100
2001.41.00.000811-1 EMBARGOS DE TERCEIROS

| | | |
|----------|---|--|
| EMBTE | : | ODAIR MARTINI |
| ADVOGADO | : | RO00000633 - ROMILTON MARINHO VIEIRA |
| EMBDO | : | WAGNER DE SOUZA COHEN |
| EMBDO | : | DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA |
| EMBDO | : | FAZENDA NACIONAL |
| ADVOGADO | : | RO0000237B - IVANILDA DE SOUZA ANDRADE |
| PROCUR | : | - FABIO PENHA GONZALEZ |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria n. 02/2016 desta 2ª Vara, abr VISTA À EXEQUENTE para que, no prazo de 30 (trinta) dias, requeira o que entender de direito.

Numeração única: 5577-22.2014.4.01.4100
5577-22.2014.4.01.4100 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | RO00002228 - SUARA LUCIA OTTO BARBOZA DE OLIVEIRA |
| EXCDO | : | RAIZE FERRAZ DE LIMA |
| EXCDO | : | RAIZE FERRAZ DE LIMA - ME |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria n. 02/2016 desta 2ª Vara, abro VISTA AO EXEQUENTE para que, no prazo de 10 (dez) dias, para manifestação sobre a petição de fls 88.

Numeração única: 2237-51.2006.4.01.4100
2006.41.00.002251-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

| | | |
|----------|---|--------------------------------------|
| AUTOR | : | CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA - ME |
| ADVOGADO | : | RO00000835 - ROBERTO FRANCO DA SILVA |
| REU | : | FAZENDA NACIONAL |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria nº 002/2016/2ª Vara, estes autos estão se encontram com VISTAS À PARTE AUTORA, para manifestação sobre a petição de fl. 222, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 5065-54.2005.4.01.4100
2005.41.00.005091-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|-----------------------------------|
| EXQTE | : | FAZENDA NACIONAL |
| PROCUR | : | - GIULIANO GERALDO REIS |
| EXCDO | : | SILVACAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA |
| ADVOGADO | : | RO0000473A - LEANDRO CAVOL |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria n. 02/2016, desta 2ª Vara, intimo o EXECUTADO para pagar, em 05 (cinco) dias, custas processuais relativas aos autos da Execução Fiscal em epígrafe, no valor de R\$ 1915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). O recolhimento deve ser feito junto à Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, exclusivamente, através de GRU Judicial, Unidade Gestora 090025, Gestão 00001, Código de Receita 18740-2, juntando aos autos o comprovante da quitação. ADVERTÊNCIA (Lei nº 9.289/96, art. 16): "Extinto o processo, se a parte responsável pelas custas, devidamente intimada, não as pagar dentro de 15 dias, o Diretor de Secretaria encaminhará os elementos necessários à Procuradoria da Fazenda Nacional para sua inscrição como Dívida Ativa da União".

Numeração única: 6620-38.2007.4.01.4100
2007.41.00.006625-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDONIA |
| ADVOGADO | : | RO00007115 - CHARLES RYAN OLIVEIRA DOURADO |
| EXCDO | : | HELIO FERREIRA DE OLIVEIRA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria n. 02/2016, desta 2ª Vara, abro VISTA À EXEQUENTE para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

Numeração única: 17487-46.2014.4.01.4100
17487-46.2014.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDONIA |
| ADVOGADO | : | RO00007115 - CHARLES RYAN OLIVEIRA DOURADO |
| EXCDO | : | LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria n. 02/2016 desta 2ª Vara, abro VISTA À EXEQUENTE para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

Numeração única: 11909-39.2013.4.01.4100
11909-39.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA-CRF/RO |
| ADVOGADO | : | RO00004080 - SILVANA LAURA DE SOUZA ANDRADE |
| EXCDO | : | G. P. MIGUEL & CIA LTDA - FILIAL |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria n. 02/2016 desta 2ª Vara, abro VISTA À EXEQUENTE para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito.

Numeração única: 3111-55.2014.4.01.4100
3111-55.2014.4.01.4100 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | COGELTA CONSTRUCOES GERAIS LTDA |
| ADVOGADO | : | MG00118140 - MARCELA NACUR VIANNA |
| ADVOGADO | : | RO00006017 - RENAN THIAGO PASQUALOTTO SILVA |
| EXCDO | : | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDONIA-CREA/RO |
| ADVOGADO | : | RO00004410 - MARIUZA KRAUSE |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria nº. 002/2016/2ª Vara Federal, faço VISTA dos autos à parte EXECUTADA, nos termos da Decisão proferida, para, querendo, se manifestar acerca dos valores bloqueados, via BACENJUD, bem como, para ciência dos últimos atos processuais e/ou requerer o que for de seu interesse, promovendo o regular prosseguimento do feito. No prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 11875-64.2013.4.01.4100

11875-64.2013.4.01.4100 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA |
| ADVOGADO | : | RO00005987 - MANUELLE FREITAS DE ALMEIDA |
| ADVOGADO | : | RO00003208 - MARCELO ESTEBANEZ MARTINS |
| EXCDO | : | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE RONDONIA E ACRE |
| ADVOGADO | : | RO0000630A - SIDNEY DUARTE BARBOSA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria nº. 002/2016/2ª Vara Federal, faço VISTA dos autos à parte EXECUTADA, nos termos da Decisão proferida, para, querendo, se manifestar acerca dos valores bloqueados, via BACENJUD, bem como, para ciência dos últimos atos processuais e/ou requerer o que for de seu interesse, promovendo o regular prosseguimento do feito. No prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 2375-03.2015.4.01.4100

2375-03.2015.4.01.4100 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL |
| EXCDO | : | TELMA Q. COUTINHO - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA |
| ADVOGADO | : | RO00004793 - MARCIO ROBERTO DE SOUZA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria nº. 002/2016/2ª Vara Federal, faço VISTA dos autos à parte EXECUTADA, nos termos da Decisão proferida, para, querendo, se manifestar acerca dos valores bloqueados, via BACENJUD, bem como, para ciência dos últimos atos processuais e/ou requerer o que for de seu interesse, promovendo o regular prosseguimento do feito. No prazo de 5 (cinco) dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-2ª VARA - PORTO VELHO

| | |
|----------------|-------------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. BERNARDO TINÔCO DE LIMA HORTA |
| Juiza Substit. | : DRA. LAIS DURVAL LEITE |
| Dir. Secret. | : ARMANDO CUSTODIO DINIZ |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|-------------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. BERNARDO TINÔCO DE LIMA HORTA |
|---------------|-------------------------------------|

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 11812-34.2016.4.01.4100
11812-34.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : SOCORRO MARIA DOS SANTOS SILVA |
| ADVOGADO | : RO00002437 - PAULO TIMOTEO BATISTA |
| ADVOGADO | : RO00007840 - MARA REGINA HENTGES LEITE |
| ADVOGADO | : RO00001779 - DOUGLAS RICARDO ARANHA DA SILVA |
| REU | : UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Recebo a petição de fl. 134 como petição simples (art. 99, §1º, do CPC), por força do princípio da instrumentalidade das formas. Registro que a procuração de fl. 17 possibilita aos procuradores requererem a gratuidade de justiça.

No caso em apreço, se encontram presentes os requisitos para a concessão da gratuidade judiciária, eis que a renda da parte autora se encontra dentro dos parâmetros fixados para tanto pelo TRF da 1ª Região (APELAÇÃO 00113764420124013800, DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO NEVES DA CUNHA, TRF1 - SEGUNDA TURMA, e-DJF1 DATA:27/03/2018 PAGINA:.), conforme fls. 93/94. Sendo assim, DEFIRO a gratuidade judiciária nos termos do art. 98 e seguintes do CPC. Registre-se nos sistemas próprios e identifique-se a justiça gratuita na capa do processo. Intime-se a UNIÃO da sentença e também desta decisão. Não havendo pedidos ou recursos, remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas correspondentes. Cumpra-se.

Numeração única: 14446-37.2015.4.01.4100
14446-37.2015.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | |
|----------|--|
| EXQTE | : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA (CRF-RO) |
| ADVOGADO | : RO00004080 - SILVANA LAURA DE SOUZA ANDRADE |
| ADVOGADO | : RO00007482 - ANDIA NARA DE OLIVEIRA FREITAS |
| EXCDO | : CYFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA- ME. |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INDEFIRO, por ora, o pedido formulado à fl. 51, tendo em vista que exequente não demonstrou, nos autos, que esgotou as diligências que lhe competia com o fito de localizar o novo endereço do executado.

Numeração única: 8562-90.2016.4.01.4100
8562-90.2016.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | |
|----------|---|
| EXQTE | : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE RONDONIA - CORE/RO |
| ADVOGADO | : RO00005184 - DIEGO JOSE NASCIMENTO BARBOSA |
| EXCDO | : CARLOS ALBERTO ESPINDOLA SOUZA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INDEFIRO, por ora, o pedido formulado à fl. 31, tendo em vista que exequente não demonstrou, nos autos, que esgotou as diligências que lhe competia com o fito de localizar o novo endereço do executado.

Numeração única: 9134-46.2016.4.01.4100
9134-46.2016.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE RONDONIA - CORE/RO |
| ADVOGADO | : | RO00005184 - DIEGO JOSE NASCIMENTO BARBOSA |
| EXCDO | : | ANDERSON ALEXSSANDER ARAUJO DE MESQUITA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
INDEFIRO, por ora, o pedido formulado à fl. 40, tendo em vista que exequente não demonstrou, nos autos, que esgotou as diligências que lhe competia com o fito de localizar o novo endereço do executado.

Numeração única: 9146-60.2016.4.01.4100
9146-60.2016.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE RONDONIA - CORE/RO |
| ADVOGADO | : | RO00005184 - DIEGO JOSE NASCIMENTO BARBOSA |
| EXCDO | : | RAIMUNDO BRAZ DA SILVA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
INDEFIRO, por ora, o pedido formulado à fl. 32, tendo em vista que exequente não demonstrou, nos autos, que esgotou as diligências que lhe competia com o fito de localizar o novo endereço do executado.

Numeração única: 6088-88.2012.4.01.4100
6088-88.2012.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA-CRF/RO |
| ADVOGADO | : | RO00004080 - SILVANA LAURA DE SOUZA ANDRADE |
| ADVOGADO | : | RO00007482 - ANDIA NARA DE OLIVEIRA FREITAS |
| EXCDO | : | GOES & OLIVEIRA LTDA |
| EXCDO | : | JOAO DIMAS GOES |
| EXCDO | : | RUTE LEIA SOUZA DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00002039 - BRENO AZEVEDO LIMA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
INDEFIRO, por ora, o pedido formulado à fl. 94, tendo em vista que exequente não demonstrou, nos autos, que esgotou as diligências que lhe competia realizar com o fito de localizar o novo endereço do executado.

Numeração única: 15068-53.2014.4.01.4100
15068-53.2014.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | DOLORES DOS SANTOS LIMA |
| ADVOGADO | : | RO00004483 - ROBSON SANCHO FLAUSINO VIEIRA |
| REU | : | EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS |
| REU | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | RO00002222 - MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Em última oportunidade, intime-se a parte autora para se manifestar nos termos do ato ordinatório de fl. 146, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desistência da produção da prova oral requerida.

Numeração única: 6214-02.2016.4.01.4100
6214-02.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|--------------------------------------|
| AUTOR | : | JOAO CORREIA DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00001740 - JACIMAR PEREIRA RIGOLON |

| | | |
|----------|---|---|
| ADVOGADO | : | RO0000030B - ODAIR MARTINI |
| ADVOGADO | : | RO00000040 - ORESTES MUNIZ FILHO |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos dos artigos 9º e 10 do CPC, intime-se a parte autora para trazer aos autos a certidão de óbito do requerente, bem como para regularizar a sucessão processual (fl. 289), sob pena de extinção do feito. Prazo: 15 (quinze) dias.

Nada sendo requerido, venham-me os autos conclusos para sentença. Com manifestação autoral, façam-me os autos conclusos para decisão, inclusive para análise do pedido de produção de prova testemunhal. Intime-se.

Numeração única: 1068-43.2017.4.01.4100

1068-43.2017.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | RO00002222 - MAURILIO GALVAO DA SILVA JUNIOR |
| REU | : | MAXIMILIA DE SOUZA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que a ré Maximilia de Souza, embora devidamente citada, conforme o mandado juntado à fl. 27, deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar contestação, decreto sua revelia com os efeitos do art. 344 do CPC.

Intime-se a parte autora para especificação das provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo justificar fundamentadamente os motivos e o que exatamente pretendem provar, bem como: 1) se testemunhal, apresentar o rol, com nome completo, qualificação e endereço; 2) se pericial, informar que tipo de perícia e apresentar os quesitos, assim como o nome do assistente técnico, se desejar. Em seguida, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

Numeração única: 2846-82.2016.4.01.4100

2846-82.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JONAS SANTOS SILVA E OUTROS |
| ADVOGADO | : | RO00005931 - DALIANE ELEN B MORAIS S DE LIMA |
| ADVOGADO | : | RO00005930 - STENIO CAIO SANTOS LIMA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Converto o julgamento em diligência. Verificado a juntada pela parte autora de documentos inéditos nos autos

nas fls. 245/258, abro vista à parte ré para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Intimem-se.

Numeração única: 11695-77.2015.4.01.4100

11695-77.2015.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT |
| ADVOGADO | : | RO00001942 - ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA |
| REU | : | RODRIGO PADUA PINHEIRO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em última oportunidade, intime-se a parte autora para se manifestar nos termos do despacho de fl. 40, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção desta ação sem o julgamento do mérito.

Numeração única: 1522-23.2017.4.01.4100

1522-23.2017.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDONIA-SEBRAE/RO |
| ADVOGADO | : | RO00000912 - JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ |

| | | |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | RO00000917 - ALEKSSANDRA PACHECO MELO |
| ADVOGADO | : | RO00005513 - ANA CAROLINA OLIVEIRA GIL MELO |
| REU | : | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE RO |
| ADVOGADO | : | RO00005408 - LEONARDO FALCAO RIBEIRO |
| ADVOGADO | : | RO00032017 - LEONARDO FALCAO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| ADVOGADO | : | RO00008916 - MARIA LUIZA DA SILVA PICCOLI |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o autor para manifestação expressa em relação à petição e documentos acostados pelo réu às folhas 122/151. Prazo: 15 (quinze) dias. Além disso, deverá o requerente atualizar a informação em relação ao pedido administrativo de cancelamento da inscrição apresentado junto ao CRA. Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

Numeração única: 1126-80.2016.4.01.4100
1126-80.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JEFERSON ALBERTO DE LIMA |
| ADVOGADO | : | RO00004643 - EDSON ANTONIO SOUSA PINTO |
| ADVOGADO | : | RO00008676 - JULIA JOHANN WUST |
| ADVOGADO | : | RO00005546 - GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI |
| ADVOGADO | : | RO00006171 - JOSE EDUARDO PIRES ALVES |
| REU | : | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar suas contrarrazões ao recurso de apelação. Com as contrarrazões ou decorrido o prazo, determino desde já a remessa destes autos ao Tribunal Regional Federal.

Numeração única: 3255-83.2001.4.01.4100
2001.41.00.003264-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | LUCIA ALVES DO NASCIMENTO |
| ADVOGADO | : | RO00004338 - MARIA ODALEIA MENDES LIMA |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |
| LITISPA | : | ROSA MARIA MAROCCHIO |
| PROCUR | : | - SANDRA LUZIA PESSOA |
| ADVOGADO | : | RO00001072 - MARIA SONIA BENITEZ |
| ADVOGADO | : | RO00001082 - MARCIA JANETE SACCO GARCIA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para requerer o que entender direito no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido o prazo acima sem manifestação, determino desde já o arquivamento do feito com a baixa respectiva.
Cumpra-se.

Numeração única: 2043-07.2013.4.01.4100
2043-07.2013.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CLARINDO COELHO DA SILVA |
| ADVOGADO | : | PR00023493 - LEONARDO DA COSTA |
| REU | : | FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ciente da interposição de agravo de instrumento pela parte autora (fls.270/274). Mantenho a decisão agravada (fl. 262) por seus próprios fundamentos. Cumpra-se a decisão agravada, e, na mesma oportunidade, INTIME-SE a parte autora para que se manifeste sobre a petição de fls. 277/281.

| | | |
|---------------|---|------------------------|
| Atos da Exma. | : | DRA. LAIS DURVAL LEITE |
|---------------|---|------------------------|

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8859-97.2016.4.01.4100
8859-97.2016.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE RONDONIA - CORE/RO |
| ADVOGADO | : | RO00005184 - DIEGO JOSE NASCIMENTO BARBOSA |
| EXCDO | : | AMERICANA REPRESENTACOES LTDA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

INDEFIRO, por ora, o pedido formulado à fl. 40, tendo em vista que a exequente não demonstrou, nos autos, que esgotou as diligências que lhe competia, com o fito de localizar o novo endereço do executado.

Numeração única: 2075-70.2017.4.01.4100
2075-70.2017.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE RONDONIA (CRF-RO) |
| ADVOGADO | : | RO00004080 - SILVANA LAURA DE SOUZA ANDRADE |
| EXCDO | : | VIOTTO & RAMOS LTDA - ME |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Chamo o feito à ordem. Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, do CPC), adequando a petição inicial à CDA e demais documentos que a acompanharam, tendo em vista que petição inicial e CDA referem-se a pessoas diversas. Após, conclusos para exame de admissibilidade do feito.

Numeração única: 11097-89.2016.4.01.4100
11097-89.2016.4.01.4100 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO |
| AUTOR | : | EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO |
| LITISAT | : | UNIAO |
| PROCUR | : | AM00003540 - LEYLA BRASIL DA SILVA |
| REU | : | ESPECIAL TAXI AEREO LTDA |
| ADVOGADO | : | RO00006462 - ODUVALDO GOMES CORDEIRO |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista à autora para manifestação expressa em relação à petição e documentos acostados pela ré às folhas 150/156.
Após, voltem-me os autos conclusos. Intime-se.

Numeração única: 2623-37.2013.4.01.4100
2623-37.2013.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JOSE NILTON RODRIGUES DE CARVALHO |
| ADVOGADO | : | RO00005549 - LEONARDO DA COSTA |
| ADVOGADO | : | RO00005551 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR |
| REU | : | FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o autor para trazer aos autos o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) que informou ter requerido da parte ré (fl. 315). Prazo: 15 (quinze) dias. Após, conclusos.

Numeração única: 17365-72.2010.4.01.4100
17365-72.2010.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RO |
| ADVOGADO | : | RO00004410 - MARIUZA KRAUSE |
| ADVOGADO | : | RO0000303B - ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO |
| EXCDO | : | TWA CONSTRUTORA E ASSUNTOS IMOBILIARIOS LTDA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Verifico que a parte executada ainda não foi citada, conforme fl. 56. Assim, torno sem efeito a decisão de fl. 60.

Intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 1784-70.2017.4.01.4100

1784-70.2017.4.01.4100 OPOSICAO

| | | |
|----------|---|---|
| OPOENTE | : | INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA |
| OPOSTO | : | FALTINO REMOS |
| OPOSTO | : | JOSE FIRMINO PEREIRA |
| OPOSTO | : | ANTONIO JOSE ALMEIDA |
| OPOSTO | : | RAIMUNDO BEZERRA NEVES |
| ADVOGADO | : | RO00001013 - CRISTIANE PATRICIA HURTADO MADUENO |
| ADVOGADO | : | RO00000798 - JUCIRENE LOPES CARDOSO |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ciente da interposição de agravo de instrumento pela parte opoente (fls.252/264). Mantenho a decisão agravada (fls. 244/245) por seus próprios fundamentos. Cumpra-se a decisão agravada. Cumpra-se.

Numeração única: 13007-88.2015.4.01.4100

13007-88.2015.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | JOAO KENNEDY LIMA DA ROCHA E SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00003766 - MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO |
| REU | : | FERNANDO CESAR CASAL BATISTA |
| REU | : | JULIO CESAR PINTO |
| REU | : | CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 24A. REGIAO - CRECI |
| ADVOGADO | : | RO00004503 - RODRIGO TOSTA GIROLDO |
| ADVOGADO | : | RO00007061 - TALITA BATISTA FERREIRA CONSTANTINO |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista que vislumbro a possibilidade de extinção da presente execução diante do reconhecimento da perda de objeto, uma vez que é público e notório que o CRECI-24ª Região/RO realizou novo pleito eleitoral em 10/05/2018, concedo à parte autora oportunidade para se manifestar a respeito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do artigo 10 do CPC. Intime-se.

Numeração única: 5503-94.2016.4.01.4100

5503-94.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DO CONE SUL DE RONDONIA - SINVSUL-RO |
| ADVOGADO | : | RO00000383 - PAULO ROGERIO JOSE |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista à parte autora para ciência/manifestação em relação à petição e documentos acostados pela ré às folhas 111/115, inclusive, ante os termos dos artigos 9º e 10 do CPC, dizendo se mantém interesse na demanda, face à, em tese, perda de objeto pela ausência superveniente do interesse de agir. Após, conclusos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-2ª VARA - PORTO VELHO

| | |
|----------------|-------------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. BERNARDO TINÔCO DE LIMA HORTA |
| Juiza Substit. | : DRA. LAIS DURVAL LEITE |
| Dir. Secret. | : ARMANDO CUSTODIO DINIZ |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|-------------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. BERNARDO TINÔCO DE LIMA HORTA |
|---------------|-------------------------------------|

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 18464-77.2010.4.01.4100
18464-77.2010.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|----------|-------------------------------------|
| AUTOR | : PATRICIA ANDRADE DA SILVA SOARES |
| ADVOGADO | : RO0000553A - GERALDO TADEU CAMPOS |
| ADVOGADO | : RO00002371 - LOURIVAL GOEDERT |
| REU | : UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem julgamento de mérito, por ausência superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Em face do princípio da causalidade, condeno a requerida ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, com fulcro no art. 85, § 2º do

CPC). Custas incabíveis à espécie (art. 4º, I da Lei 9.289/96. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, I, CPC). Transitada em julgado, ARQUIVE-SE o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3190-63.2016.4.01.4100
3190-63.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : CINELANDIA FARIAS DE JESUS |
| ADVOGADO | : RO00006805 - UILIAN HONORATO TRESSMANN |
| ADVOGADO | : RO00005797 - GILBER ROCHA MERCES |
| REU | : UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado até a presente data, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil, cuja exigibilidade fica suspensa por 05 (cinco) anos, a teor do art. 98, §3º do CPC.

Custas finais incabíveis à espécie (art. 4º, II, Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado da sentença, ARQUIVE-SE o processo, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4102-60.2016.4.01.4100
4102-60.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

| | |
|--------|---|
| AUTOR | : MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE/RO |
| PROCUR | : - BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO |
| REU | : UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, em análise de mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, com fulcro no art. 487, I, CPC, e torno definitiva a liminar concedida, para que a ré se abstenha de aplicar as penalidades descritas no art. 7º da Lei nº 9.717/98 e exclua as restrições existentes em nome MUNICÍPIO DE NOVA

BRASILÂNDIA DO OESTE, decorrentes do ato normativo supramencionado, com emissão de certificado de regularidade fiscal. Sem custas (art. 4º, I, Lei 9.289/96). Condene a ré, em face do Princípio da Causalidade, ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, § 8º do CPC. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, I, CPC), Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9956-35.2016.4.01.4100

9956-35.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00000640 - HELIO VIEIRA DA COSTA |
| ADVOGADO | : | RO00000641 - ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00004114 - MARIA DE LOURDES DE LIMA CARDOSO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão formulada na inicial para: CONDENAR a União ao pagamento das diferenças remuneratórias, retroativamente a 1º de janeiro de 2014, consistentes na diferença entre o valor da remuneração que recebera desde então e o valor da remuneração que deveria receber, aplicando-se, para o cálculo, os critérios de inclusão e as tabelas remuneratórias correspondentes, nos termos da Lei nº 12.800/13 e alterações posteriores, com correção pelos índices oficiais de inflação mês a mês e incidência de juros desde o pedido administrativo de transposição, tudo na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal (Resolução nº 134, de 21 de dezembro de 2010, alterada pela Resolução nº 267, de 2 de dezembro de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal), deduzidas eventuais parcelas pagas administrativamente; DEFERIR o pedido para considerar a data de admissão da autora no quadro federal, para efeito de aposentadoria e/ou abono de permanência, o dia de ingresso no quadro do ex-Território Federal de Rondônia, ou seja, 20/03/1984. INDEFERIR o pedido de acumulação no quadro federal das vantagens auferidas no ente estadual. Por conseguinte JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca: 1. CONDENO a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do(s) advogado(s) da parte autora, os quais fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, nos termos dos artigos 85 e 86, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. 2. CONDENO o autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor do(s) advogado(s) da parte autora, os quais fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, nos termos dos artigos 85 e 86, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil Custas em desfavor da União incabíveis à espécie (artigo 4º, inciso I, da Lei 9.289/96); condeno a parte autora, no entanto, às custas proporcionais, compensando-se valores já pagos. Sentença sujeita ao DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (artigo 496 do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 5418-11.2016.4.01.4100

5418-11.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|-------------------------------------|
| AUTOR | : | OSVALDO LUIZ DE ARAUJO |
| ADVOGADO | : | RO00001943 - WALTER ALVES MAIA NETO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados e, por conseguinte, extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas finais (art. 1º da Lei nº 9.289/1996), bem como dos honorários advocatícios, que fixo no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 4º, III c/c § 3º, II do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a sentença e recolhidas as custas finais, archive-se o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 10842-34.2016.4.01.4100

10842-34.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|-------------------------------------|
| AUTOR | : | MARIA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | RO00001943 - WALTER ALVES MAIA NETO |

| | | |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | RO00002318 - LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO |
| ADVOGADO | : | RO00002360 - THIAGO DENGER QUEIROZ |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado até a presente data, nos termos do art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil, cuja exigibilidade fica suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, a teor do art. 98, § 3º do CPC. Custas finais incabíveis (art. 4º, II, Lei 9.289/96). Com o trânsito em julgado da sentença, ARQUIVE-SE o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11322-12.2016.4.01.4100
11322-12.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | ANA CLEA LEANDRO ROCHA |
| ADVOGADO | : | RO00005649 - CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL |
| ADVOGADO | : | RO00002827 - MARCIO MELO NOGUEIRA |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e, por conseguinte JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de gratuidade de justiça, com fulcro no art. 98 do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (art. 85 do Código de Processo Civil), ficando a exigibilidade de tal verba suspensa por cinco anos, a teor do art. 98, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas remanescentes e complementares (art. 4º, II, Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, archive-se o processo com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 7416-14.2016.4.01.4100
7416-14.2016.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|-------------------------------------|
| AUTOR | : | RIBAMAR GUIDO DO NASCIMENTO |
| ADVOGADO | : | RO00001943 - WALTER ALVES MAIA NETO |
| ADVOGADO | : | RO00002360 - THIAGO DENGER QUEIROZ |
| REU | : | UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no art. 487, I, do CPC, para CONDENAR a União ao pagamento das diferenças remuneratórias, retroativamente à data de 01/01/2014, consistentes na diferença entre o valor da remuneração que recebeu desde então até a efetivação de seu novo enquadramento e o valor da remuneração que deveria ter recebido, assegurando-lhe ainda os reflexos financeiros resultantes dessa diferença. Sobre os valores retroativos deverão incidir correção monetária e juros de mora, conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal. CONDENO as partes, diante da sucumbência recíproca, ao pagamento de honorários advocatícios em favor da parte contrária, os quais fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido (diferenças não pagas), nos termos dos art. 85, §3º, I, c/c art. 86 do Código de Processo Civil. Uma vez concedida a justiça gratuita, a cobrança de custas e honorários de sucumbência fica suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Custas incabíveis à espécie em desfavor da União (art. 4º, I, Lei 9.289/96). Sentença sujeita a REEXAME NECESSÁRIO (art. 496, I, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 546-16.2017.4.01.4100
546-16.2017.4.01.4100 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | |
|----------|---|-------------------------------------|
| AUTOR | : | ALBERTINA SCHENEBERGER CABRAL |
| ADVOGADO | : | RO00001943 - WALTER ALVES MAIA NETO |
| ADVOGADO | : | RO00002360 - THIAGO DENGER QUEIROZ |

| | | |
|-----|---|---------------|
| REU | : | UNIAO FEDERAL |
|-----|---|---------------|

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com fundamento no art. 487, I, do CPC, para CONDENAR a União ao pagamento das diferenças remuneratórias, retroativamente à data de 01/01/2014, consistentes na diferença entre o valor da remuneração que recebeu desde então até a efetivação de seu novo enquadramento e o valor da remuneração que deveria ter recebido, assegurando-lhe ainda os reflexos financeiros

resultantes dessa diferença. Sobre os valores retroativos deverão incidir correção monetária e juros de mora,

conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal. CONDENO as partes, diante da sucumbência recíproca, ao pagamento de honorários advocatícios em favor da parte contrária, os quais fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido (diferenças não pagas), nos termos dos art. 85, §3º, I, c/c art. 86 do Código de Processo Civil. Uma vez concedida a justiça gratuita, a cobrança de custas e honorários de sucumbência fica suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Custas incabíveis à espécie em desfavor da União (art. 4º, I, Lei 9.289/96). Sentença sujeita a REEXAME NECESSÁRIO (art. 496, I, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3139-33.2008.4.01.4100

2008.41.00.003142-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | FAZENDA NACIONAL |
| PROCUR | : | - MARIA VALENTINA MONTERO DEL RIO |
| EXCDO | : | CLAUDIA GASPAR RECH |
| ADVOGADO | : | RO00001506 - WELSER RONY ALENCAR ALMEIDA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de Execução Fiscal. A parte executada foi citada em 01/07/2008 (fl. 22v). Efetuada penhora (fls. 58). O processo foi suspenso ante o parcelamento do débito (fls. 90). A exequente peticionou requerendo a extinção do processo, tendo em vista o pagamento integral da dívida (fls. 107). É o relatório. Decido. O art. 924, II, do Código de Processo Civil dispõe que a execução será extinta quando a obrigação for satisfeita, sendo este o caso dos autos. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Honorários advocatícios incluídos no valor do débito. Custas pela parte executada. Levante-se a penhora realizada na folha 58. Com o trânsito em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4222-02.1999.4.01.4100

1999.41.00.004243-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | FAZENDA NACIONAL |
| ADVOGADO | : | - JOSE FRANCISCO DA SILVA CRUZ |
| EXCDO | : | IARA VALERIA ALVES BUCHH LZ |
| EXCDO | : | ART PEDRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de Execução Fiscal. As partes executadas foram citadas via edital (fls. 31 e 48). A exequente peticionou requerendo a extinção do processo, sem ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80. (fl. 70).

Em síntese, é o relatório. Decido. Nos termos do art. 40, § 5º, da Lei 6.830/80, "se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato". No presente caso, o prazo prescricional é de cinco anos, a teor do art. 174 do Código Tributário Nacional. Assim, tendo decorrido mais de cinco da decisão que determinou o arquivamento dos autos, proferida em 22/05/2003 (fl. 61), resta consumada a prescrição intercorrente.

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com apoio no art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional e o art. 924, V, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios, uma vez que não deu causa à extinção do feito, tendo diligenciado na procura de bens da parte executada. Custas incabíveis (art. 4º da Lei 9.289/1996). Após o decurso de prazo para eventual recurso, dê-se baixa e archive-se.

Numeração única: 3819-33.1999.4.01.4100
1999.41.00.003838-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | FAZENDA NACIONAL |
| ADVOGADO | : | - JOSE FRANCISCO DA SILVA CRUZ |
| EXCDO | : | NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO LTDA |
| EXCDO | : | SHIGETERU SAKAMOTO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de Execução Fiscal. As partes executadas foram citadas (fls. 68, 118 e 181). O processo foi suspenso ante o parcelamento do débito (fls. 196). A exequente peticionou requerendo a extinção do processo, tendo em vista o pagamento integral da dívida (fls. 198). É o relatório. Decido. O art. 924, II, do Código de Processo Civil dispõe que a execução será extinta quando a obrigação for satisfeita, sendo este o caso dos autos. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 924, II, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios inclusos no valor do débito. Custas pela parte executada. Ausência de bens penhorados. Com o trânsito em julgado e recolhidas as custas, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

| | | |
|---------------|---|------------------------|
| Atos da Exma. | : | DRA. LAIS DURVAL LEITE |
|---------------|---|------------------------|

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5610-41.2016.4.01.4100
5610-41.2016.4.01.4100 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| REU | : | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI |
| PROCUR | : | RO00005182 - ZAIRA DOS SANTOS TENORIO |
| ADVOGADO | : | RO00001857 - MEIRE ANDREA GOMES |

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de ação civil pública. A parte autora requereu a desistência, ante a constatação da perda superveniente do interesse de agir. Sendo assim, sem análise de mérito, EXTINGO o processo, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários, a teor do art. 18 da Lei 7.347/85. Custas incabíveis à espécie (art. 4º, I, Lei 9.279/96).

Com o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 5730-02.2007.4.01.4100
2007.41.00.005733-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|--------|---|---------------------------------------|
| EXQTE | : | FAZENDA NACIONAL |
| PROCUR | : | - MARIA VALENTINA MONTERO DEL RIO |
| EXCDO | : | TAMBAU EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA |
| EXCDO | : | GLORIA INEZ JOUAYED ALMEIDA FERNANDES |

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Cuida-se de execução envolvendo as partes acima nominadas, objetivando o recebimento do crédito contido na inicial.

A credora, à folha 228, requereu a extinção do feito em face do advento da prescrição intercorrente. Em síntese, é o relatório. DECIDO. Nos termos da jurisprudência, paralisado o processo pelo prazo de cinco anos, a que alude o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, sem que a parte exequente promova nenhum ato ou procedimento para impulsionar o andamento do feito, fica caracterizada a prescrição intercorrente (STJ, REsp nº 978.415/RJ - Relator Ministro José Delgado - STJ - Primeira Turma - Unânime - D.J. 16/4/2008 - pág. 01). Ante o exposto, com análise de mérito, EXTINGO a presente execução, com apoio nos artigos 487, II e 924, V, ambos do CPC, c/c art. 156, inc. V do CTN (prescrição). Sem honorários advocatícios. Custas incabíveis. Após o decurso de prazo para eventual recurso, dê-se baixa e

arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 3551-17.2015.4.01.4100
3551-17.2015.4.01.4100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL |
| PROCUR | : | - JERSILENE DE SOUZA MOURA |
| EXCDO | : | RONDOTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA |
| ADVOGADO | : | RO00002768 - VALTER RINCOLATO |
| ADVOGADO | : | RO00005598 - ELISIANE RINCOLATO |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de execução fiscal. A exequente peticionou no sentido de o processo ser extinto em face do pagamento da dívida executada (fl. 48). Relatado. DECIDO. Ante o exposto, EXTINGO o processo nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios incluídos no valor do débito. Custas remanescentes pela devedora.

Decorridos os prazos legais, ao arquivo, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 1481-56.2017.4.01.4100
1481-56.2017.4.01.4100 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ADVOGADO | : | RO00003785 - MARILIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO BROIZ |
| EXCDO | : | FLORENTINA CORREA GONCALVES |
| EXCDO | : | ECOS SERVICOS EIRELI - ME |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de Execução por Título Extrajudicial. A parte exequente requereu a extinção da ação considerando que a dívida foi quitada. Sendo assim, EXTINGO o feito, nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários e em custas, em face do pagamento na via administrativa. Com o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2382-44.2005.4.01.4100
2005.41.00.002407-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

| | | |
|--------|---|--------------------------------|
| EXQTE | : | FAZENDA NACIONAL |
| PROCUR | : | - GIULIANO GERALDO REIS |
| EXCDO | : | R STRELOV & CIA IMP E EXP LTDA |
| EXCDO | : | DENISE MARIA DIAS |
| EXCDO | : | ROLAND STRELOV |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Cuida-se de execução envolvendo as partes acima nominadas, objetivando o recebimento do crédito contido na inicial.

A credora, à folha 248, requereu a extinção do feito em face do advento da prescrição intercorrente. Em síntese, é o relatório. DECIDO. Nos termos da jurisprudência, paralisado o processo pelo prazo de cinco anos, a que alude o art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, sem que a parte exequente promova nenhum ato ou procedimento para impulsionar o andamento do feito, fica caracterizada a prescrição intercorrente (STJ, REsp nº 978.415/RJ - Relator Ministro José Delgado - STJ - Primeira Turma - Unânime - D.J. 16/4/2008 - pág. 01). Ante o exposto, com análise de mérito, EXTINGO a presente

execução, com apoio nos artigos 487, II e 924, V, ambos do CPC, c/c art. 156, inc. V do CTN (prescrição). Sem honorários advocatícios. Custas incabíveis. Após o decurso de prazo para eventual recurso, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 4575-17.2014.4.01.4100
4575-17.2014.4.01.4100 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

| | | |
|----------|---|---|
| EMBTE | : | VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME |
| ADVOGADO | : | RO00001226 - JOSE D ASSUNCAO DOS SANTOS |
| EMBDO | : | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE RONDONIA E ACRE |
| ADVOGADO | : | RO0000630A - SIDNEY DUARTE BARBOSA |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Em face ao exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, nos termos do art. 269, I, do CPC, para ANULAR a cobrança das anuidades venidas e vicendas, cobradas no bojo da Execução Fiscal n. 8379-27.2013.4.01.4100, bem como DETERMINAR que o Embargado se absenja de impor qualquer restrição, econômica e/ou administrativa, decorrente do não pagamento das anuidades e de obrigar a Embargnte a manter inscrição no respectivo Conselho de Classe. CONDENO o Embargado ao pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, cujo valor arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos dos §§3º e 4º do art. 20 do CPC, atualizado até o efetivo pagamento. CUSTAS em reembolso e finais pelo Embargado, uma vez que a jurisprudência não estende aos Coselhos Profissionais a isenção prevista no inciso I d art. 4º da Lei n. 9.289/96, devendo se aplicar a essas entidades o disposto na primeira parte do parágrafo único desse mesmo artigo citado. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE o processo. TRASLADSE cópia desta sentença para os autos da execução fiscal n. 8379-27.2013.4.01.4100. Publique-se. Registre-se. Intimen-se.

Numeração única: 7193-66.2013.4.01.4100

7193-66.2013.4.01.4100 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

| | | |
|----------|---|---|
| EMBTE | : | JT BRASERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME |
| ADVOGADO | : | DF00006609 - CREONICE VALE DE SOUSA |
| ADVOGADO | : | RO00006539 - SERGIO ARAUJO PEREIRA |
| EMBDO | : | UNIAO (FAZENDA NACIONAL) |

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, com análise de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, declaro a nulidade da intimação editalícia realizada na via administrativa, bem como declaro nulo o PAF 10240.001755/2008-18, pelo que determino o cancelamento da CDA 24.6.12.000462-40. Após trânsito em julgado, determino desde já a liberação do bem penhorado na execução fiscal nº9463-97.2012.4.01.4100, em apenso. Translade-se cópia da presente sentença para os autos da execução fiscal nº 9463-97.2012.4.01.4100. Condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios em favor da embargante, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, a teor do art. 85, § 2º, do CPC. Custas incabíveis à espécie (art. 4º, I, Lei, 9.289/96). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, II, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 131

Caderno Judicial

Disponibilização: 18/07/2018

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Guajará-Mirim

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM-1ª VARA - GUAJARÁ-MIRIM

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. RÔMULO GOBBI DO AMARAL |
| Juiz Substit. | : DR. DIOGO NEGRISOLI OLIVEIRA |
| Dir. Secret. | : LUCINEIA DE MOURA JESUS |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. RÔMULO GOBBI DO AMARAL |
|---------------|------------------------------|

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 732-96.2018.4.01.4102
732-96.2018.4.01.4102 EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL

| | |
|----------|--------------------------------------|
| EMBTE | : ALISSON ANDRESOUZA DE MACEDO |
| ADVOGADO | : SP00409850 - KETLYNN MARTINS LEMOS |
| EMBDO | : MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM |
| EMBDO | : ESTADO DE RONDONIA |
| EMBDO | : UNIAO FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

D E S P A C H O

Às fls. 19/21 foi designada audiência preliminar para o dia 19 de julho de 2018, às 11h00 (horário local), entretanto, por necessidade de readequação da pauta de audiências deste juízo, REDESIGNO para modificar apenas o horário, fixando-a para o dia

19 de julho de 2018, às 09h00 (horário local).

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 17 de julho de 2018.

Rômulo Gobbi do Amaral

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM-1ª VARA - GUAJARÁ-MIRIM

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. RÔMULO GOBBI DO AMARAL |
| Juiz Substit. | : DR. DIOGO NEGRISOLI OLIVEIRA |
| Dir. Secret. | : LUCINEIA DE MOURA JESUS |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. RÔMULO GOBBI DO AMARAL |
|---------------|------------------------------|

AUTOS COM EDITAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 590-29.2017.4.01.4102
590-29.2017.4.01.4102 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | |
|-------|--|
| EXQTE | : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA |
| EXCDO | : JOSINEIDE SATIRO CAMILO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 30 DIAS)

ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS N. 0000590-29.2017.4.01.4102

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: JOSINEIDE SATIRO CAMILO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) JOSINEIDE SATIRO CAMILO, CPF n.

051.543.299-70, na pessoa de seu representante legal, atualmente estando em lugar incerto e

não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor abaixo indicado,

com os devidos acréscimos legais e custas processuais, ou garantir a Execução na forma do

disposto no art. 9º da Lei n. 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para

satisfação da dívida exequenda, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS n. 0000590-

29.2017.4.01.4102, movida por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA para cobrança do débito proveniente da

Inscrição em Dívida Ativa n. 130627, de 04/04/2017.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.937,76 (atualizado até 18/05/2017), a ser corrigido na data do

efetivo pagamento.

SEDE DO JUÍZO : Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76850-000 – Telefone/FAX: (69) 3541-6348.

EXPEDIDO nesta cidade de Guajará-Mirim/RO em 20/06/2018. Eu, Fábio Ribeiro da Silva,

Assistente Adjunto II, matrícula RO380326, elaborei o presente. E eu, Diógenes Nogueira da

Silva Alexópulos, Supervisor da SEXEC, RO380127, conferi.

RÔMULO GOBBI DO AMARAL

JUIZ FEDERAL TITULAR

Numeração única: 624-04.2017.4.01.4102

624-04.2017.4.01.4102 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | |
|-------|--|
| EXQTE | : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA |
| EXCDO | : OSVALDO PEREIRA DA SILVA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 30 DIAS)

ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS N. 0000624-04.2017.4.01.4102

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: OSVALDO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) OSVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF n.

115.122.102-34, na pessoa de seu representante legal, atualmente estando em lugar incerto e

não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor abaixo indicado,

com os devidos acréscimos legais e custas processuais, ou garantir a Execução na forma do

disposto no art. 9º da Lei n. 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para

satisfação da dívida exequenda, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS n. 0000624-

04.2017.4.01.4102, movida por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA para cobrança do débito proveniente da

Inscrição em Dívida Ativa n. 136285, de 16/05/2017.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.089.418,18 (atualizado até 22/05/2017), a ser corrigido na data

do efetivo pagamento.

SEDE DO JUÍZO : Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, Guajará-

Mirim/RO, CEP: 76850-000 – Telefone/FAX: (69) 3541-6348.

EXPEDIDO nesta cidade de Guajará-Mirim/RO em 20/06/2018. Eu, Fábio Ribeiro da Silva,

Assistente Adjunto II, matrícula RO380326, elaborei o presente. E eu, Diógenes Nogueira da

Silva Alexópulos, Supervisor da SEXEC, RO380127, conferi.

RÔMULO GOBBI DO AMARAL

JUIZ FEDERAL TITULAR

Numeração única: 980-96.2017.4.01.4102

980-96.2017.4.01.4102 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|-------|---|--|
| EXQTE | : | DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL-DNPM |
| EXCDO | : | EDIMILSON COELHO DA SILVA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 30 DIAS)

ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS N. 0000980-96.2017.4.01.4102

EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL-DNPM

EXECUTADO: EDIMILSON COELHO DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) EDIMILSON COELHO DA SILVA, CPF n.

980.001.102-10, na pessoa de seu representante legal, atualmente estando em lugar incerto e

não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor abaixo indicado,

com os devidos acréscimos legais e custas processuais, ou garantir a Execução na forma do

disposto no art. 9º da Lei n. 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para

satisfação da dívida exequenda, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS n. 0000980-

96.2017.4.01.4102, movida por DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO

MINERAL-DNPM para cobrança do débito proveniente das Inscrições em Dívida Ativa n.º

19.126777.2017, de 28/07/2017, n.º 19.126776.2017, de 28/07/2017.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.674,80 (atualizado até 31/07/2017), a ser corrigido na data do

efetivo pagamento.

SEDE DO JUÍZO : Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, Guajará-

Mirim/RO, CEP: 76850-000 – Telefone/FAX: (69) 3541-6348.

EXPEDIDO nesta cidade de Guajará-Mirim/RO em 20/06/2018. Eu, Fábio Ribeiro da Silva,

Assistente Adjunto II, matrícula RO380326, elaborei o presente. E eu, Diógenes Nogueira da

Silva Alexópulos, Supervisor da SEXEC, RO380127, conferi.

RÔMULO GOBBI DO AMARAL
JUIZ FEDERAL TITULAR

Numeração única: 1660-05.2008.4.01.4100
2008.41.00.001662-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|--|
| EXQTE | : | INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA |
| EXCDO | : | MIUEIAS TEIXEIRA ALVES |
| EXCDO | : | A J PEGORINI |
| EXCDO | : | EUGENIO LAIZO NETTO |
| ADVOGADO | : | SP00136468 - EDSON BOVO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 30 DIAS)

ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS N.º 0001660-05.2008.4.01.4100 (Número antigo: 2008.41.00.001662-0)

AUTOR: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

RENOVAVEIS - IBAMA

RÉU: A J PEGORINI E OUTROS

FINALIDADE: CITAR a parte Executada MIQUEIAS TEIXEIRA ALVES, CPF n.º

524.628.202-30, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05

(cinco) dias, efetuar o pagamento do valor abaixo indicado, com os devidos acréscimos legais

e custas processuais, ou garantir a Execução na forma do disposto no art. 9º da Lei n.

6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação da dívida exequenda, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS n. 0001660-05.2008.4.01.4100

(Número antigo: 2008.41.00.001662-0), movida por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO

AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA para cobrança do débito

proveniente da Inscrição em Dívida Ativa n.º 1224663, de 11/09/2007.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.046,40 (atualizado até 11/10/2013), a ser corrigido na data do

efetivo pagamento.

SEDE DO JUÍZO : Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76850-000 – Telefone/FAX: (69) 3541-6348.

EXPEDIDO nesta cidade de Guajará-Mirim/RO em 20/06/2018. Eu, Fábio Ribeiro da Silva,

Assistente Adjunto II, matrícula RO380326, elaborei o presente. E eu, Diógenes Nogueira da

Silva Alexópulos, Supervisor da SEXEC, RO380127, conferi .

RÔMULO GOBBI DO AMARAL

JUIZ FEDERAL TITULAR

Numeração única: 630-11.2017.4.01.4102

630-11.2017.4.01.4102 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|-------|---|--|
| EXQTE | : | INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA |
| EXCDO | : | JOAO BATISTA DE SOUZA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 30 DIAS)

ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS N. 0000630-11.2017.4.01.4102

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: JOAO BATISTA DE SOUZA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) JOAO BATISTA DE SOUZA, CPF n.

692.415.462-04, na pessoa de seu representante legal, atualmente estando em lugar incerto e

não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor abaixo indicado,

com os devidos acréscimos legais e custas processuais, ou garantir a Execução na forma do

disposto no art. 9º da Lei n. 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação da dívida exequenda, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS n. 0000630-11.2017.4.01.4102, movida por INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA para cobrança do débito proveniente da Inscrição em Dívida Ativa n. 136587, de 18/05/2017. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 678.628,67 (atualizado até 22/05/2017), a ser corrigido na data do efetivo pagamento. SEDE DO JUÍZO : Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76850-000 – Telefone/FAX: (69) 3541-6348. EXPEDIDO nesta cidade de Guajará-Mirim/RO em 20/06/2018. Eu, Fábio Ribeiro da Silva, Assistente Adjunto II, matrícula RO380326, elaborei o presente. E eu, Diógenes Nogueira da Silva Alexópulos, Supervisor da SEXEC, RO380127, conferi. RÔMULO GOBBI DO AMARAL JUIZ FEDERAL TITULAR

| | |
|-----------------|------------------------------|
| Atos do Exmo. : | DR. DIOGO NEGRISOLI OLIVEIRA |
|-----------------|------------------------------|

AUTOS COM EDITAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 77-95.2016.4.01.4102
77-95.2016.4.01.4102 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

| | | |
|----------|---|---|
| EXQTE | : | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE RONDONIA - CRMV/RO |
| ADVOGADO | : | RO00002675 - FILIPE CAIO BATISTA CARVALHO |
| ADVOGADO | : | RO00001238 - SAMUEL DOS SANTOS JUNIOR |
| EXCDO | : | W SILVA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
ORIGEM : EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS Nº 0000077-95.2016.4.01.4102
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE RONDONIA - CRMV/RO
EXECUTADO : W SILVA
FINALIDADE: CITAÇÃO de W SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 06.183.548/0001-09, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida, com os devidos acréscimos legais e custas processuais, ou garantir a Execução, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem para satisfação da dívida exequenda, ou oferecer Embargos à Execução no prazo de 30 dias, nos termos da Lei 6.830/80, nos autos da Execução Fiscal n. 0000077-95.2016.4.01.4102, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE RONDONIA - CRMV/RO. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.366,41 (atualizada até 12/2015), a ser corrigida até a data do efetivo pagamento. SEDE DO JUÍZO : Avenida Duque de Caxias, n. 2409, Bairro Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76850-000 – Telefone/FAX: (69) 3541-6348. EXPEDIDO nesta cidade de Guajará-Mirim/RO em 29/05/2018. Eu, Maria Gomes de Oliveira, Técnica Judiciária, elaborei o presente, e eu, Lucineia de Moura Jesus, Diretora de Secretaria, conferi. DIOGO NEGRISOLI OLIVEIRA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM-JEF ADJ - GUAJARÁ-MIRIM

| | | |
|---------------|---|------------------------------|
| Juiz Titular | : | DR. RÔMULO GOBBI DO AMARAL |
| Juiz Substit. | : | DR. DIOGO NEGRISOLI OLIVEIRA |
| Dir. Secret. | : | LUCINEIA DE MOURA JESUS |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | | |
|---------------|---|----------------------------|
| Atos do Exmo. | : | DR. RÔMULO GOBBI DO AMARAL |
|---------------|---|----------------------------|

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 628-75.2016.4.01.4102
628-75.2016.4.01.4102 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| REQTE. | : | ANGELO SOGUEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| REQDO. | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA n. 01/2014/JEF, ABRO VISTA à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar cálculos de liquidação de sentença.

Numeração única: 210-06.2017.4.01.4102
210-06.2017.4.01.4102 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| REQTE. | : | MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS |
| ADVOGADO | : | RO00004512 - JHONATAN APARECIDO MAGRI |
| ADVOGADO | : | RO00005076 - FELISBERTO FAIDIGA |
| REQDO. | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA n. 01/2014/JEF, ABRO VISTA à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar cálculos de liquidação de sentença.

Numeração única: 1254-94.2016.4.01.4102
1254-94.2016.4.01.4102 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| REQTE. | : | ROSINEIDE ALVE RODRIGUES |
| ADVOGADO | : | RO00004512 - JHONATAN APARECIDO MAGRI |
| ADVOGADO | : | RO00005076 - FELISBERTO FAIDIGA |
| REQDO. | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA n. 01/2014/JEF, ABRO VISTA à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para ciência e manifestação acerca de informação de fls.138v, bem como requerer o que entender de direito.

| | | |
|---------------|---|------------------------------|
| Atos do Exmo. | : | DR. DIOGO NEGRISOLI OLIVEIRA |
|---------------|---|------------------------------|

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1645-83.2015.4.01.4102
1645-83.2015.4.01.4102 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| REQTE. | : | VAUDENILDA DA SILVA PEIXOTO |
| ADVOGADO | : | RO00003885 - LUIZ HENRIQUE DE LIMA VERGILIO |
| REQDO. | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA n. 01/2014/JEF, ABRO VISTA à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, bem como apresentar cálculos de liquidação de sentença, se for o caso.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM-JEF ADJ - GUAJARÁ-MIRIM

| | | |
|---------------|---|------------------------------|
| Juiz Titular | : | DR. RÔMULO GOBBI DO AMARAL |
| Juiz Substit. | : | DR. DIOGO NEGRISOLI OLIVEIRA |
| Dir. Secret. | : | LUCINEIA DE MOURA JESUS |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | | |
|---------------|---|----------------------------|
| Atos do Exmo. | : | DR. RÔMULO GOBBI DO AMARAL |
|---------------|---|----------------------------|

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 628-75.2016.4.01.4102
628-75.2016.4.01.4102 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| REQTE. | : | ANGELO SOGUEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| REQDO. | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA n. 01/2014/JEF, ABRO VISTA à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar cálculos de liquidação de sentença.

Numeração única: 210-06.2017.4.01.4102
210-06.2017.4.01.4102 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| REQTE. | : | MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS |
| ADVOGADO | : | RO00004512 - JHONATAN APARECIDO MAGRI |
| ADVOGADO | : | RO00005076 - FELISBERTO FAIDIGA |
| REQDO. | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA n. 01/2014/JEF, ABRO VISTA à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar cálculos de liquidação de sentença.

Numeração única: 1254-94.2016.4.01.4102
1254-94.2016.4.01.4102 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| REQTE. | : | ROSINEIDE ALVE RODRIGUES |
| ADVOGADO | : | RO00004512 - JHONATAN APARECIDO MAGRI |
| ADVOGADO | : | RO00005076 - FELISBERTO FAIDIGA |
| REQDO. | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA n. 01/2014/JEF, ABRO VISTA à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para ciência e manifestação acerca de informação de fls.138v, bem como requerer o que entender de direito.

| | | |
|---------------|---|------------------------------|
| Atos do Exmo. | : | DR. DIOGO NEGRISOLI OLIVEIRA |
|---------------|---|------------------------------|

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1645-83.2015.4.01.4102
1645-83.2015.4.01.4102 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| REQTE. | : | VAUDENILDA DA SILVA PEIXOTO |
| ADVOGADO | : | RO00003885 - LUIZ HENRIQUE DE LIMA VERGILIO |
| REQDO. | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA n. 01/2014/JEF, ABRO VISTA à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, bem como apresentar cálculos de liquidação de sentença, se for o caso.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 131

Caderno Judicial

Disponibilização: 18/07/2018

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Vilhena

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA-JEF ADJ - VILHENA

| | |
|---------------|--|
| Juiz Substit. | : DR. ANDRÉ DIAS IRIGON |
| Dir. Secret. | : MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|-------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. ANDRÉ DIAS IRIGON |
|---------------|-------------------------|

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 793-51.2018.4.01.4103
793-51.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : DANIEL DE SOUZA MOREIRA |
| ADVOGADO | : RO00005284 - TULIO MAGNUS DE MELLO LEONARDO |
| ADVOGADO | : RO00004853 - RAFAEL BRAMBILA |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 22/08/2018, às 16:40h, para a parte autora ser submetida à perícia

médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,

1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 529-05.2016.4.01.4103
529-05.2016.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : LOURDES SOFIENTINI DE SOUZA |
| ADVOGADO | : RO00005567 - CAMILA DOMINGOS |
| ADVOGADO | : RO00005910 - DIANDRIA APARECIDA FANTUCI ARAUJO PEREIRA |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no art. 42 da Resolução n. 405/2016/CJF, abro vista à parte autora para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, no prazo de cinco dias (...)."

Numeração única: 596-33.2017.4.01.4103
596-33.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | VAUCILEIA BELINK LIMA DA SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00003048 - CASTRO LIMA DE SOUZA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no art. 42 da Resolução n. 405/2016/CJF, abro vista à parte autora para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, no prazo de cinco dias (...)."

Numeração única: 618-57.2018.4.01.4103

618-57.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | ADELMAR DE ANDRADE BAIA |
| ADVOGADO | : | GO00027529 - NEYDIANNE BATISTA GONCALVES SOARES |
| ADVOGADO | : | RO00000146 - LENOIR RUBENS MARCON |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto à proposta de acordo de fls. 45/52.(...)."

Numeração única: 2253-44.2016.4.01.4103

2253-44.2016.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JILENE DA SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00008584 - BRUNO MENDES SANTOS |
| ADVOGADO | : | MT00016339 - LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal e no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e na Portaria DISUB/SSJ/VHA N. 14/2017, abro vista à parte autora para se manifestar acerca da petição de fls. 96/97, no prazo de 05 dias.(...)."

Numeração única: 1296-72.2018.4.01.4103

1296-72.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | IREMAR CRUZ DE MELO |
| ADVOGADO | : | MT00018933 - GENIS SOUZA DA HORA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

a) manifestar-se expressamente, acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a)

constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização

expressa e específica para renunciar.

Sanada a irregularidade, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os

fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº.10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1265-52.2018.4.01.4103

1265-52.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | VICENTE JOSE DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

- a) Subscrever a Declaração de Hipossuficiência de Renda;
 b) Manifestar-se expressamente, no prazo de 05 dias, contados da publicação do presente ato, acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 654-02.2018.4.01.4103

654-02.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | LUCIMAR DA SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00008388 - NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

- a) Subscrever a Declaração de Hipossuficiência de Renda;
 b) Manifestar-se expressamente, no prazo de 05 dias, contados da publicação do presente ato, acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 2143-45.2016.4.01.4103

2143-45.2016.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | LINDAURA APARECIDA DE JESUS GOMES |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

parte autora para manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60

(sessenta) salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 1668-55.2017.4.01.4103

1668-55.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|-------|---|--------------------|
| AUTOR | : | ENY ARAUJO MARQUES |
|-------|---|--------------------|

| | | |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | RO00003960 - ANDREA MELO ROMAO COMIM |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a parte autora para manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 1770-77.2017.4.01.4103
1770-77.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CERGIO LUIS MEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00003048 - CASTRO LIMA DE SOUZA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a parte autora para manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 2257-47.2017.4.01.4103
2257-47.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA LEONI PAULOWSKI |
| ADVOGADO | : | RO00008392 - MARIANA MOREIRA DEPINE |
| ADVOGADO | : | RO00000724 - JOSEMARIO SECCO |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a parte autora para manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 1052-46.2018.4.01.4103
1052-46.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | LAURITA RAMOS BATISTA |
| ADVOGADO | : | MT00003249 - CARLOS OLIVEIRA SPADONI |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

parte autora para manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 1060-23.2018.4.01.4103
1060-23.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : ESTHEFANY KAMILLY DE SOUZA E OUTRO |
| ADVOGADO | : RO00008698 - JOSE CARLOS SABADINI JUNIOR |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a parte autora para manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 1315-78.2018.4.01.4103
1315-78.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : LUCIANO AHNERT DE ANDRADE |
| ADVOGADO | : RO00008388 - NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA |
| ADVOGADO | : RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a parte autora para manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 1104-42.2018.4.01.4103
1104-42.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : JUVERCINO PAULINO DOS REIS |
| ADVOGADO | : RO00003543 - RUBENS DEVET GENERO |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Com a juntada do laudo, intimo a parte autora para, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Enunciado FONAJEF n. 179 (...)."

Numeração única: 1029-03.2018.4.01.4103
1029-03.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : LUCIA MARIA DA SILVA SANTOS |
| ADVOGADO | : RO00003508 - CLAUDIO C CAMPOS |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

- a) Apresentar o Indeferimento na via Administrativa;
 b) Renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar;(...)."

Numeração única: 2332-23.2016.4.01.4103

2332-23.2016.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | GENI DE SOUZA GOMES |
| ADVOGADO | : | RO00005284 - TULIO MAGNUS DE MELLO LEONARDO |
| ADVOGADO | : | RO00004853 - RAFAEL BRAMBILA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se expressamente acerca da renúncia do

valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por

meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá

conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 816-94.2018.4.01.4103

816-94.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MARIA NOEMIA DE OLIVEIRA CARVALHO |
| ADVOGADO | : | RO00005284 - TULIO MAGNUS DE MELLO LEONARDO |
| ADVOGADO | : | RO00004853 - RAFAEL BRAMBILA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 23/08/2018, às 10:20h, para a parte autora ser submetida à perícia

médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,

1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 808-20.2018.4.01.4103

808-20.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MARIA DORALICE EZIDIO PEREIRA |
| ADVOGADO | : | RO00005284 - TULIO MAGNUS DE MELLO LEONARDO |
| ADVOGADO | : | RO00004853 - RAFAEL BRAMBILA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 23/08/2018, às 10:40h, para a parte autora ser submetida à perícia

médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,

1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1242-09.2018.4.01.4103

1242-09.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | NEUSA PEREIRA CABRAL |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 23/08/2018, às 11:00h, para a parte autora ser submetida à perícia

médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,

1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 706-95.2018.4.01.4103

706-95.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---------------------------------------|
| AUTOR | : | LUCIMAR CANDIDO DA SILVA LEANDRO |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |

| | | |
|-----|---|--|
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |
|-----|---|--|

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, intimo a parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial a fim de

indicar o valor exato do pedido e juntar planilha de cálculo atualizada, com discriminação das

parcelas e do(s) índice(s) de atualização monetária utilizado(s), devendo ser observado o disposto

nos §§ 1º e 2º do art. 292 do CPC, por se tratar de pedido que compreende parcelas vencidas

e vincendas

Sanadas as irregularidades, designo desde já o dia 23/08/2018, às 11:20h, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 568-31.2018.4.01.4103

568-31.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA |
| ADVOGADO | : | RO00006359 - JOSIELSON PIRES GARCIA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, intimo a parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial a fim de

indicar o valor exato do pedido e juntar planilha de cálculo atualizada, com discriminação das

parcelas e do(s) índice(s) de atualização monetária utilizado(s), devendo ser observado o disposto

nos §§ 1º e 2º do art. 292 do CPC, por se tratar de pedido que compreende parcelas vencidas

e vincendas.

Sanadas as irregularidades, designo desde já o dia 23/08/2018, às 13:20h, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 843-77.2018.4.01.4103

843-77.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : JULIA RODRIGUES DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : RO00003048 - CASTRO LIMA DE SOUZA |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 23/08/2018, às 14:00 horas, para a parte autora ser submetida à

perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo

Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO

13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 839-40.2018.4.01.4103

839-40.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : ILTON PORTILHO |
| ADVOGADO | : RO00006478 - RAIZA COSTA CAVALCANTI |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, intimo a parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial a fim de

manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos,

o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado(a) constituído(a), sendo que,

neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.

Sanadas as irregularidades, designo desde já o dia 22/08/2018, às 17:00h,

para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá

apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 903-50.2018.4.01.4103

903-50.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | VERA RODRIGUES PIMENTA CAMPOS |
| ADVOGADO | : | RO00001724 - DEJAMIR FERREIRA DA COSTA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 22/08/2018, às 17:20h, para a parte autora ser submetida à perícia

médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,

1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 806-50.2018.4.01.4103

806-50.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA ZULENE MARCELINO DE FREITAS |
| ADVOGADO | : | RO00008392 - MARIANA MOREIRA DEPINE |
| ADVOGADO | : | RO00000724 - JOSEMARIO SECCO |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 22/08/2018, às 17:40h, para a parte autora ser submetida à perícia

médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,

1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo

pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora. Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 497-29.2018.4.01.4103
497-29.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : SILVANA APARECIDA LONGUINI |
| ADVOGADO | : RO00006478 - RAIZA COSTA CAVALCANTI |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14 de 14/06/2014, intimo a parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial a fim de manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado(a) constituído(a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.

Sanadas as irregularidades, designo desde já o dia 22/08/2018, às 18:20 para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1221-33.2018.4.01.4103
1221-33.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : LAURITA AUGUSTINHA DE SOUZA ALVES DE JESUS |
| ADVOGADO | : RO00004650 - MARCELO PERES BALESTRA |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 23/08/2018, às 08:00h, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá

apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 813-42.2018.4.01.4103

813-42.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | ADELIA MARIA DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | RO00008392 - MARIANA MOREIRA DEPINE |
| ADVOGADO | : | RO00000724 - JOSEMARIO SECCO |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 23/08/2018, às 08:20h, para a parte autora ser submetida à perícia

médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,

1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1243-91.2018.4.01.4103

1243-91.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | ALVINO BOENOS DA SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 23/08/2018, às 09:00h, para a parte autora ser submetida à perícia

médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,

1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo

pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.
 Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1219-63.2018.4.01.4103

1219-63.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | TERESINHA TONKELSKI GUERRA |
| ADVOGADO | : | RO00004650 - MARCELO PERES BALESTRA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14 de 14/06/2014, designo o dia 23/08/2018, às 09:40h, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.
 Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1241-24.2018.4.01.4103

1241-24.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JOAO LEMES BATISTA |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14 de 14/06/2014, designo o dia 23/08/2018, às 10:00h, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1220-48.2018.4.01.4103

1220-48.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | LUIZ DE VARGAS FORTES |
| ADVOGADO | : | RO00004650 - MARCELO PERES BALESTRA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 22/08/2018, às 15:40h, para a parte autora ser submetida à perícia médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 2268-76.2017.4.01.4103

2268-76.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | EUNICE NOVAES DE LIMA |
| ADVOGADO | : | RO00008388 - NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, intimo a parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial a fim de manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos,

o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado(a) constituído(a), sendo que,

neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.

Sanadas as irregularidades, designo desde já o dia 22/08/2018, às 16:00, para a parte autora ser submetida à perícia médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo

pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora. Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 99-82.2018.4.01.4103
99-82.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : FILEMON GIMYNY GONCALVES |
| ADVOGADO | : RO00005588 - DANIELLE K. D. CORDEIRO |
| ADVOGADO | : RO00006075 - KELY CRISTINA GONCALVES FABRE |
| ADVOGADO | : RO00005567 - CAMILA DOMINGOS |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14 de 14/06/2014, intimo a parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial a fim de:

- a) Apresentar cópia do comprovante de residência e
- b) manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado(a) constituído(a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.

Sanadas as irregularidades, designo desde já o dia 23/08/2018, às 08:40h, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1206-64.2018.4.01.4103
1206-64.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : IZAIAS CASSIMIRO DE LIMA |
| ADVOGADO | : RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14 de 14/06/2014, intimo a parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial a fim de indicar o endereço correto, visto que há contradição entre o endereço indicado na inicial e o comprovante de residência apresentado. Sanadas as irregularidades, designo desde já o dia 23/08/2018, às 13:40h, para

a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 756-24.2018.4.01.4103

756-24.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | DALVANI RIBEIRO DE MEDEIROS |
| ADVOGADO | : | RO00006478 - RAIZA COSTA CAVALCANTI |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, intimo a parte autora para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial a fim de manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado(a) constituído(a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.

Sanadas as irregularidades, designo desde já o dia 22/08/2018, às 14:40h, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1217-93.2018.4.01.4103

1217-93.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARGARIDA GENEROSA MESSIAS |
| ADVOGADO | : | RO00004650 - MARCELO PERES BALESTRA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014, designo o dia 22/08/2018, às 15:20h, para a parte autora ser submetida à perícia

médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora comparecer à perícia na data designada, quando deverá apresentar para análise do (a) médico (a) os exames/laudos que tenham relação com a alegada incapacidade.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo

para manifestação da parte autora.

Proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 dias, os fatos e fundamentos deduzidos

na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 344-30.2017.4.01.4103

344-30.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | PEDRO COSTA ALVES |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do CPC e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, abro vista à parte autora

para se manifestar acerca da petição/documento (s) de fl (s). 72-74 no prazo de cinco dias.(...)."

Numeração única: 62-55.2018.4.01.4103

62-55.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | AILTON GOMES BASTOS |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do CPC e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, abro vista à parte autora

para se manifestar acerca da proposta de acordo formulada pelo (a) demandado (a), no prazo de cinco dias.(...)."

Numeração única: 1427-81.2017.4.01.4103

1427-81.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | JOAO BATISTA PAIXAO |
| ADVOGADO | : | RO00005828 - EBER ANTONIO DAVILA PANDURO |
| ADVOGADO | : | RO00006127 - KLEBER WAGNER BARROS DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00008478 - ARTHUR VINICIUS LOPES |
| ADVOGADO | : | RO00008202 - PAULO APARECIDO DA SILVA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do

artigo 203 do CPC e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, abro vista à parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo formulada pelo (a) demandado (a), no prazo de cinco dias.(...)."

Numeração única: 67-77.2018.4.01.4103
67-77.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JAQUELINE MARCON |
| ADVOGADO | : | RO00008584 - BRUNO MENDES SANTOS |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, abro vista às partes para se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 54-61, no prazo de cinco dias, nos termos do ENUNCIADO FONAJEF N. 179.(...)."

Numeração única: 470-46.2018.4.01.4103
470-46.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | SALETE BATISTA DE SOUZA |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, abro vista à parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo formulada pelo(a) requerido(a), no prazo de cinco dias.(...)."

Numeração única: 581-30.2018.4.01.4103
581-30.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | TEREZINHA GONCALVES WOBETO |
| ADVOGADO | : | RO00006075 - KELLY CRISTINA GONCALVES FABRE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, abro vista à parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo formulada pelo(a) requerido(a), no prazo de cinco dias.(...)."

Numeração única: 823-23.2017.4.01.4103
823-23.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA DE FATIMA ESCOBAR DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | RO00005657 - DIANDRA DA SILVA VALENCIO |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14 de 14/06/2014 e em cumprimento à decisão de fl. 77, designo o dia 24/08/2018, às 09:40, para a

parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.
Intimo a parte autora para:
A. Comparecer à perícia na data designada;
B. Manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 05 salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 1158-08.2018.4.01.4103
1158-08.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | ELIZANGELA PONCIANO DE ALMEIDA AGUIAR |
| ADVOGADO | : | RO00003602 - BEATRIZ BIANQUINI FERREIRA BARLETTE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, fica designado o dia 23/08/2018, às 15:00 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.
Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.
Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.
Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 628-04.2018.4.01.4103
628-04.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JOAO MARIA VIEIRA FERRA |
| ADVOGADO | : | RO00008392 - MARIANA MOREIRA DEPINE |
| ADVOGADO | : | RO00000724 - JOSEMARIO SECCO |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, fica designado o dia 23/08/2018, às 15:20 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.
Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.
Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora.
Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1239-54.2018.4.01.4103

1239-54.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | NEIVA VEIGA DOS SANTOS MINOTTO |
| ADVOGADO | : | RO00006478 - RAIZA COSTA CAVALCANTI |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, fica designado

o dia 23/08/2018, às 15:40 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser

realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim

Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora.

Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1237-84.2018.4.01.4103

1237-84.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | LEONIRA RIBAS DOS REIS |
| ADVOGADO | : | RO00006478 - RAIZA COSTA CAVALCANTI |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, fica designado

o dia 23/08/2018, às 16:00 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser

realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim

Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora.

Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1330-47.2018.4.01.4103

1330-47.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | LUIZ RICARDO XAVIER DUARTE |
| ADVOGADO | : | RO00003048 - CASTRO LIMA DE SOUZA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, fica designado o dia 23/08/2018, às 16:40 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484. Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada. Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora. Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1266-37.2018.4.01.4103
1266-37.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA DE FATIMA SEGA |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, fica designado o dia 23/08/2018, às 17:00 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484. Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada. Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora. Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 504-21.2018.4.01.4103
504-21.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARINES SALETE LYSIK |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, fica designado o dia 23/08/2018, às 17:20 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484. Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada. Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora.

Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1294-05.2018.4.01.4103

1294-05.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : VALTER PEREIRA OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : RO00005284 - TULIO MAGNUS DE MELLO LEONARDO |
| ADVOGADO | : RO00004853 - RAFAEL BRAMBILA |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

a) manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a)

constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização

expressa e específica para renunciar;

Sanada a irregularidade, desde já, fica designado o dia 23/08/2018, às 17:40 hrs,

para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora.

Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 469-61.2018.4.01.4103

469-61.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : CELMA PAULA DA SILVA |
| ADVOGADO | : RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

a) Manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a)

constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização

expressa e específica para renunciar;

b) Apresentar o Indeferimento do pedido na via administrativa;

Sanadas as irregularidades, desde já, fica designado o dia 23/08/2018, às 18:00

hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste

Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr

(a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora.

Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 615-05.2018.4.01.4103

615-05.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | APARECIDA SILVA PAULINO |
| ADVOGADO | : | RO00004650 - MARCELO PERES BALESTRA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

a) Apresentar o Indeferimento do pedido na via administrativa.

Sanada a irregularidade, desde já, fica designado o dia 23/08/2018, às 18:20 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora.

Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1292-35.2018.4.01.4103

1292-35.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA APARECIDA GUEZ |
| ADVOGADO | : | RO00009162 - CLEMILDA NOVAIS DE SENA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

a) manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a)

constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização

expressa e específica para renunciar;

Sanada a irregularidade, desde já, fica designado o dia 23/08/2018, às 18:40 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora. Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1186-73.2018.4.01.4103
1186-73.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | ODILON MACHADO DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | RO00007029 - EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIA HAMMERSCHMIDT |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

a) manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído

(a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e

específica para renunciar;

Sanada a irregularidade, desde já, fica designado o dia 24/08/2018, às 08:00 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora. Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1490-09.2017.4.01.4103
1490-09.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | YONE SANTOS DE MORAIS |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

a) manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído

(a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e

específica para renunciar;

Sanada a irregularidade, desde já, fica designado o dia 24/08/2018, às 08:20 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora.

Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 580-45.2018.4.01.4103

580-45.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | VERANEI FERNANDES NOGUEIRA DE SOUZA |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

a) manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído

(a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e

específica para renunciar;

b) Subscrever petição inicial;

Sanadas as irregularidades, desde já, fica designado o dia 24/08/2018, às 08:40 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste

Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr

(a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora.

Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 481-75.2018.4.01.4103

481-75.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARCIO ANTONIO LOPES BASSI |
| ADVOGADO | : | RO00007103 - VANESSA CARDOSO BARRETO NEGRI |
| ADVOGADO | : | RO00003900 - CARLA REGINA SCHONS |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, intimo a

autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, com a finalidade de:

a) manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído

(a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e

específica para renunciar;

Sanada a irregularidade, desde já, fica designado o dia 24/08/2018, às 11:40 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará

disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem

do prazo para manifestação da parte autora.

Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos

deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 1201-76.2017.4.01.4103

1201-76.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | ADELIR RIBAS |
| ADVOGADO | : | RO00007554 - FRANCINE SOSSAI BASILIO |
| ADVOGADO | : | RO0000229B - CLEONICE APARECIDA RUFATO GRABNER |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014 e em cumprimento ao despacho de fl. , designo o dia 24/08/2018, às 09:20, para

a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.

Nomeio também o assistente social Rafael Nunes Reis para realização de estudo visando à constatação da condição socioeconômica da parte autora, devendo cumprir o

encargo independentemente de intimação e expedir o competente laudo social, respondendo a

toda a quesitação,e entregá-lo em até 20 dias da ciência deste ato.(...)."

Numeração única: 975-71.2017.4.01.4103

975-71.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CLEDIONICE ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00008388 - NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014 e em cumprimento ao despacho de fl. 81, designo o dia 24/08/2018, às 09:40,

para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para:

Comparecer à perícia na data designada;

Manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 908-09.2017.4.01.4103
908-09.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | RONALDO PEDRO AMARO FACCINI |
| ADVOGADO | : | RO00008392 - MARIANA MOREIRA DEPINE |
| ADVOGADO | : | RO00000724 - JOSEMARIO SECCO |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014 e em cumprimento ao decisão de fl. 53 , designo o dia 24/08/2018, às 10:20, para

a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para:

A. Comparecer à perícia na data designada;

B. Manifestar-se expressamente acerca da renúncia do valor que exceder a 60 salários mínimos, no prazo de 05 dias, o que poderá se dar de próprio punho ou por meio do

advogado (a) constituído (a), sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá conter

autorização expressa e específica para renunciar.(...)."

Numeração única: 328-76.2017.4.01.4103
328-76.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CARLOS AMARAL DE SOUZA |
| ADVOGADO | : | RO00005276 - PAULA HAUBERT MANTELI |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014 e em cumprimento ao despacho de fl. , designo o dia 24/08/2018, às 10:40, para

a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo,

situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio

César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484.

Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.(...)."

Numeração única: 1086-55.2017.4.01.4103
1086-55.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CARLOS VENERUCHE |
| ADVOGADO | : | RO00003602 - BEATRIZ BIANQUINI FERREIRA BARLETTE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14

de 14/06/2014 e em cumprimento ao decisão de fl. 37 , designo o dia 24/08/2018, às 11:20, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484. Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.(...)."

Numeração única: 1460-71.2017.4.01.4103
1460-71.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA ELIENE VICTOR MACHADO |
| ADVOGADO | : | RO00005588 - DANIELLE K. D. CORDEIRO |
| ADVOGADO | : | RO00005567 - CAMILA DOMINGOS |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e nos termos da Resolução PRESI/COGER/COJEF Nº 14 de 14/06/2014 e em cumprimento a decisão de fl. 143, designo o dia 24/08/2018, às 11:00, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484. Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada.(...)."

Numeração única: 607-28.2018.4.01.4103
607-28.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CELESTE FELIX PEREIRA |
| ADVOGADO | : | RO00004650 - MARCELO PERES BALESTRA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, fica designado o dia 23/08/2018, às 14:40 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484. Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada. Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora. Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

Numeração única: 704-28.2018.4.01.4103
704-28.2018.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CELIO BARBOSA DA SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00003048 - CASTRO LIMA DE SOUZA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Com fundamento no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil e no art. 132 do Provimento COGER N. 129/2016, fica designado o dia 23/08/2018, às 16:20 hrs, para a parte autora ser submetida à perícia médica médica, a ser realizada na sede deste Juízo, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Bairro Jardim Eldorado, pelo (a) Dr (a). Júlio César Simas Ribeiro – CRM/GO 13.484. Intimo a parte autora para comparecer à perícia na data designada. Intimo, ainda, a parte autora para, querendo, se manifestar quanto ao laudo pericial, no prazo de 05 dias, nos termos do Enunciado FONAJEF N.179. O laudo estará disponível no 2º (segundo) dia útil após a realização da perícia, quando terá início a contagem do prazo para manifestação da parte autora. Após, proceda-se à citação da parte ré, na pessoa de seu representante legal ou de quem suas vezes fizer para, querendo, contestar, em 30 (trinta) dias, os fatos e fundamentos deduzidos na inicial, nos termos dos art. 7º, 9º e 11º da Lei nº. 10.259/2001.(...)."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA-JEF ADJ - VILHENA

| | |
|---------------|--|
| Juiz Substit. | : DR. ANDRÉ DIAS IRIGON |
| Dir. Secret. | : MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|-------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. ANDRÉ DIAS IRIGON |
|---------------|-------------------------|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 453-78.2016.4.01.4103
453-78.2016.4.01.4103 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : MAUZIRA BORGES DUTRA FERREIRA |
| ADVOGADO | : PB00009426 - JOSE BARRETO DE ARRUDA NETO |
| ADVOGADO | : RO00005621 - SONIA APARECIDA SALVADOR |
| REU | : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS |
| ADVOGADO | : PB00009426 - JOSE BARRETO DE ARRUDA NETO |
| ADVOGADO | : PR0025528B - FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUZA |
| ADVOGADO | : RO00001942 - ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Transitada em julgado, intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias (...)."

Numeração única: 71-85.2016.4.01.4103
71-85.2016.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : ELY BITELLO BATISTA |
| ADVOGADO | : RO00006298 - BRUNA DE LIMA PEREIRA |
| ADVOGADO | : RO00003384 - KERSON NASCIMENTO DE CARVALHO |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Expedida a(s) RPV(s), vista às partes, a teor do art. 11 da Resolução do CJFn. 458/2017, pelo prazo de 5 (cinco) dias (...)."

| | |
|---------------|--|
| Juiz Substit. | : DR. ANDRÉ DIAS IRIGON |
| Dir. Secret. | : MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|-------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. ANDRÉ DIAS IRIGON |
|---------------|-------------------------|

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 42-06.2014.4.01.4103
42-06.2014.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : ANTONIO NUNES PEREIRA |
| ADVOGADO | : RO00004302 - DIEGO FERNANDO FURTADO ANASTACIO |
| ADVOGADO | : RO00002353 - DANIELLE ROSAS GARCEZ BONIFACIO DE MELO DIAS |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) 2. Havendo impugnação, deverá ser apresentada planilha com os cálculos que entender corretos, bem como informação específica dos pontos controversos. Após, vista à parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a impugnação aos cálculos apresentada, apontando os pontos controversos. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, entender-se-ão por aceitos os valores apresentados pela ré.(...)"

Numeração única: 865-38.2018.4.01.4103
865-38.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : NELIA SIQUEIRA |
| ADVOGADO | : RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)"

Numeração única: 538-93.2018.4.01.4103
538-93.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : ROSELY PETRY DE LIMA |
| ADVOGADO | : RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)"

Numeração única: 540-63.2018.4.01.4103
540-63.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | NADIA ANGELICA DA CRUZ FERREIRA |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 541-48.2018.4.01.4103
541-48.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MARIA ONELIA SOUZA CRUZ |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 542-33.2018.4.01.4103
542-33.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MARIA FATIMA CORREIA LOPES MACEDO |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 543-18.2018.4.01.4103
543-18.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MARIA ELIZABETH BRESSAN BARBOZA |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 544-03.2018.4.01.4103
544-03.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | LORENA NADIR MARCHESAM |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)"

Numeração única: 550-10.2018.4.01.4103
550-10.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | IVANILDE SEGATELLI PITTEI ANASTACIO |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)"

Numeração única: 551-92.2018.4.01.4103
551-92.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | HELENE TOLDO |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)"

Numeração única: 553-62.2018.4.01.4103
553-62.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | ELIZEIA OLIVEIRA DE MOURA |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)"

Numeração única: 554-47.2018.4.01.4103
554-47.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | DIRCE APARECIDA DA SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 861-98.2018.4.01.4103
861-98.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | TEREZINHA DE JESUS KRAEMER |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 862-83.2018.4.01.4103
862-83.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | SERGIO PIOLOGRO DA HORA |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 863-68.2018.4.01.4103
863-68.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | REGINA KEIKO SATO MIZUNO |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 864-53.2018.4.01.4103
864-53.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | PAULO CESAR ZACARELLI JUBRAN |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de

N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 866-23.2018.4.01.4103
866-23.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | LUCIA HELENA VENANCIO |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 867-08.2018.4.01.4103
867-08.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | LIDIA OKIMOTO |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 878-37.2018.4.01.4103
878-37.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | ISAIAS CARVALHO PERES |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.(...)."

Numeração única: 879-22.2018.4.01.4103
879-22.2018.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | JUSTINA INES DELANI CIRINO DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | RO00007655 - DENYVALDO DOS SANTOS PAIS JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00000555 - RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Ante a possibilidade de haver litispendência ou coisa julgada com o processo de N. 1000873-07.2018.4.01.4100, intime-se a parte autora para apresentar cópia da inicial e eventual sentença do processo supra no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem

| | |
|---------------|--|
| Juiz Substit. | : DR. ANDRÉ DIAS IRIGON |
| Dir. Secret. | : MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|-------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. ANDRÉ DIAS IRIGON |
|---------------|-------------------------|

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1391-73.2016.4.01.4103
1391-73.2016.4.01.4103 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA |
| ADVOGADO | : RO00002248 - CLAUDINEIA DUARTE DA SILVA GOMES |
| ADVOGADO | : RO00003279 - HANDERSON SIMOES DA SILVA |
| REU | : CAIXA ECONOMICA FEDERAL |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Do exposto, julgo improcedentes os pedidos da parte autora, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e sem honorários, artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98 do CPC.

Caso interposto recurso da sentença, garanta-se o contraditório e encaminhe-se os autos à Turma Recursal. Com o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se com baixa. Registre-se, publique-se e intimem-se.(...)."

Numeração única: 730-60.2017.4.01.4103
730-60.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : CLEIDE BATISTA DE ANDRADE |
| ADVOGADO | : RO00008394 - MICHELY DE FREITAS |
| ADVOGADO | : RO00004046 - EBER COLONI MEIRA DA SILVA |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Do exposto, julgo procedente o pedido do autor, na forma do art. 487, inciso I, do CPC, a fim de condenar o INSS a:

- implantar o benefício de auxílio-doença a parte autora, com DIB em 10/03/2017 e DIP em 01/03/2018;
- fixar a DCB em 6 meses após a data desta sentença, com base na recente exigência legal de fixação da data de cessação, art. 60, § 8º da Lei nº 8.213/91, incluído pela Lei nº 13.457, de 2017;
- pagar as prestações vencidas, assim as compreendidas entre a DIB e DIP, atualizadas pelo INPC/IBGE, e juros de mora, a partir da citação, nos termos da fundamentação acima;
- implantar o benefício, no prazo de 30 dias, com base no deferimento liminar antecipatório, art. 4º, da Lei 10.259/01, considerando a natureza alimentar do mesmo e por estarem presentes os requisitos do art. 300 do CPC.

Condeno, ainda, o INSS a reembolsar aos cofres do TRF da 1ª Região os honorários periciais, nos termos da art. 12, §1º da Lei 10.259/2001, da Resolução 305/2014 do CJF e do

Enunciado nº 52 FONAJEF.

Defiro pedido de justiça gratuita.

O recebimento de eventual recurso inominado, interposto pela parte sucumbente, será

nos efeitos devolutivo. Preenchidos os requisitos recursais, garanta-se o contraditório. Após, providencie-se a remessa dos autos à Turma Recursal. Com o trânsito em julgado, expeça-se a RPV em favor do autor. Comprovado o cumprimento da obrigação de fazer, arquivem-se com baixa. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.(...)."

Numeração única: 979-11.2017.4.01.4103
979-11.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | SIDNEY SOUZA LINHARES |
| ADVOGADO | : | RO00008388 - NAIARA GLEICIELE DA SILVA SOUSA |
| ADVOGADO | : | RO00004396 - DENNS DEIVY SOUZA GARATE |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, extinguindo o processo com

resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, a fim de condenar o INSS a:

a) implantar o benefício de auxílio-doença à parte autora, com DIB em 27/03/2017 e DIP em 01/03/2018;

b) fixar a DCB em 12 meses após a data da sentença, com base na recente exigência legal de fixação da data de cessação, art. 60, § 8º da Lei nº 8.213/91, incluído pela Lei 13.457, de 2017;

c) pagar as prestações vencidas, assim as compreendidas entre a DIB e DIP, atualizadas pelo INPC/IBGE, e juros de mora, a partir da citação, nos termos da fundamentação acima;

d) implantar o benefício, no prazo de 30 dias, com base no deferimento liminar antecipatório, art. 4º, da Lei 10.259/01, considerando a natureza alimentar do mesmo e por estarem presentes os requisitos do art. 300 do CPC.

Condene, ainda, o INSS a reembolsar aos cofres do TRF da 1ª Região os honorários periciais, nos termos da art. 12, §1º da Lei 10.259/2001, da Resolução 305/2014 do CJF e do

Enunciado nº 52 FONAJEF.

Defiro pedido de justiça gratuita. O recebimento de eventual recurso inominado, interposto pela parte sucumbente, será nos efeitos devolutivo. Preenchidos os requisitos

recursais, garanta-se o contraditório. Após, providencie-se a remessa dos autos à Turma

Recural.

Com o trânsito em julgado, expeça-se a RPV em favor do autor. Comprovado o cumprimento da obrigação de fazer, arquivem-se com baixa.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.(...)."

Numeração única: 530-53.2017.4.01.4103
530-53.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | DIONISIA ALVES FERREIRA |
| ADVOGADO | : | RO00003903 - LUIZ CARLOS STORCH |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, na forma do art. 487, I, do CPC, a fim de condenar o INSS a:

a) restabelecer o benefício de auxílio-doença a parte autora, com DIB em 01/08/2016 e DIP em 01/03/2018;

b) fixar a DCB em 12 (doze) meses após a data desta sentença, com base na recente exigência legal de fixação da data de cessação, art. 60, § 8º da Lei nº 8.213/91, incluído pela Lei nº 13.457, de 2017.

c) pagar as prestações vencidas, assim as compreendidas entre a DIB e DIP, atualizadas pelo INPC/IBGE, e juros de mora, a partir da citação, nos termos da fundamentação acima;

d) implantar o benefício, no prazo de 30 dias, com base no deferimento liminar

antecipatório, art. 4º, da Lei 10.259/01, considerando a natureza alimentar do mesmo e por

estarem presentes os requisitos do art. 300 do CPC.

Condeno, ainda, o INSS a reembolsar aos cofres do TRF da 1ª Região os honorários periciais, nos termos da art. 12, §1º da Lei 10.259/2001, da Resolução 305/2014 do CJF e do

Enunciado nº 52 FONAJEF.

Sem condenação em custas e honorários (art. 55, 1ª parte, da Lei 9.099/95).

Defiro pedido de justiça gratuita.

O recebimento de eventual recurso inominado, interposto pela parte sucumbente, será

nos efeitos devolutivo. Preenchidos os requisitos recursais, garanta-se o contraditório. Após,

providencie-se a remessa dos autos à Turma Recursal.

Com o trânsito em julgado, intime-se a autora para confecção dos cálculos no prazo de 10 (dez) dias. Em sequência, ao INSS para manifestação no mesmo prazo. Após, façam-me os

autos conclusos.

Executada a sentença, arquivem-se com baixa.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.(...)."

Numeração única: 1948-60.2016.4.01.4103

1948-60.2016.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MARIA SOARES DOS SANTOS SOUSA |
| ADVOGADO | : | RO00004001 - ANTONIO EDUARDO SCHRAMM DE SOUZA |
| ADVOGADO | : | RO00003146 - AMANDA IARA TACHINI DE ALMEIDA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" Do exposto, julgo procedente o pedido do autor, extinguindo o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, a fim de condenar o INSS a:

a) conceder o benefício de aposentadoria por invalidez à autora, com DIB em 23/09/2016 e DIP em 01/05/2018;

b) pagar as prestações vencidas, assim as compreendidas entre a DIB em 23/09/2016

e DIP 01/05/2018, atualizadas nos termos da fundamentação acima.

d) implantar o benefício, no prazo de 30 dias, com base no deferimento liminar antecipatório, art. 4º, da Lei 10.259/01, considerando a natureza alimentar do mesmo e por

estarem presentes os requisitos do art. 300 do CPC.

Condeno, ainda, o INSS a reembolsar aos cofres do TRF da 1ª Região os honorários periciais, nos termos da art. 12, §1º da Lei 10.259/2001, da Resolução 305/2014 do CJF e do

Enunciado nº 52 FONAJEF.

Sem condenação ao pagamento de custas e honorários por aplicação dos artigos 54 e

55 da Lei 9.099/95.

Defiro pedido de justiça gratuita.

O recebimento de eventual recurso inominado, interposto pela parte sucumbente, será

nos efeitos devolutivo. Preenchidos os requisitos recursais, garanta-se o contraditório. Após,

providencie-se a remessa dos autos à Turma Recursal.

Com o trânsito em julgado, intime-se a autora para confecção dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias. Em sequência, ao INSS para manifestação, no mesmo prazo.

Após, façam-me

os autos conclusos.

Executada a sentença, arquivem-se com baixa.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.(...)."

Numeração única: 47-28.2014.4.01.4103

47-28.2014.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | CLAUDINEIA SANTANA ROCHA DE SOUSA |
| ADVOGADO | : | RO00004896 - RAFAEL CUNHA RAFUL |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora, na forma do art. 487, I, do CPC, a fim de condenar o INSS a:

a) conceder o benefício de auxílio-doença a parte autora, com DIB em 01/01/2016;
b) fixar a DCB em 07/06/2018, isto é, 12 meses após a data do laudo pericial, com base na fixação da data de recuperação indicada pelo médico perito (fl. 131), segundo

a previsão do art. 75-A, do Decreto nº 3.048/99;

c) pagar as prestações vencidas compreendidas entre a DIB e DCB, com as atualizações acima fundamentadas;

Condeno, ainda, o INSS a reembolsar aos cofres do TRF da 1ª Região os honorários periciais, nos termos da art. 12, §1º da Lei 10.259/2001, da Resolução 305/2014

do CJF e do Enunciado nº 52 FONAJEF.

Ratifico a decisão de fl. 51, na qual foi deferido o pedido de justiça gratuita.

Sem condenação em honorários advocatícios ou custas, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95 c.c. art. 1º da Lei nº 10.259/2001.

O recebimento de eventual recurso inominado, interposto pela parte sucumbente, será no efeito devolutivo, quanto à obrigação de fazer (art. 43, 1ª parte)

e suspensivo quanto à obrigação de pagar (art. 43 da Lei nº 9.099/95 c/c art. 1º da Lei nº

10.259/2001). Preenchidos os requisitos recursais, garanta-se o contraditório. Após, providencie-se a remessa dos autos à Turma Recursal. Transitada em julgado e executada

a presente sentença, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...)"

Numeração única: 1921-48.2014.4.01.4103

1921-48.2014.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MARLI MACHADO GUASSU LEMOS |
| ADVOGADO | : | RO00004896 - RAFAEL CUNHA RAFUL |
| ADVOGADO | : | RO00003598 - JOSE MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00003543 - RUBENS DEVET GENERO |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Expedido ofício requisitório, dê-se vista às partes pelo prazo de 5 dias, consoante determina a Resolução n. 458/2017, do Conselho da Justiça Federal (...)"

Numeração única: 3838-05.2014.4.01.4103

3838-05.2014.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | NAPOLIAO OLIVEIRA GUIMARAES |
| ADVOGADO | : | RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Expedido ofício requisitório, dê-se vista às partes pelo prazo de 5 dias, consoante determina a Resolução n. 458/2017, do Conselho da Justiça Federal (...)"

Numeração única: 4355-10.2014.4.01.4103

4355-10.2014.4.01.4103 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

| | | |
|----------|---|---------------------------------------|
| AUTOR | : | AUDELINA GONCALVES LIMA E OUTRO |
| ADVOGADO | : | RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA |
| REU | : | UNIAO FEDERAL (AGU) |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Expedido ofício requisitório, dê-se vista às partes pelo prazo de 5 dias, consoante determina a Resolução n. 458/2017, do Conselho da Justiça Federal (...)"

Numeração única: 4379-38.2014.4.01.4103

4379-38.2014.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | VALDIR DA SILVA |
| ADVOGADO | : | RO00003048 - CASTRO LIMA DE SOUZA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Expedido ofício requisitório, dê-se vista às partes pelo prazo de 5 dias, consoante determina a Resolução n. 458/2017, do Conselho da Justiça Federal (...)."

Numeração única: 2270-80.2016.4.01.4103

2270-80.2016.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | JOSE RIBEIRO DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Expedido ofício requisitório, dê-se vista às partes pelo prazo de 5 dias, consoante determina a Resolução n. 458/2017, do Conselho da Justiça Federal (...)."

Numeração única: 346-97.2017.4.01.4103

346-97.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA APARECIDA BARBOZA DE SOUZA |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Expedido ofício requisitório, dê-se vista às partes pelo prazo de 5 dias, consoante determina a Resolução n. 458/2017, do Conselho da Justiça Federal (...)."

Numeração única: 589-41.2017.4.01.4103

589-41.2017.4.01.4103 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

| | | |
|----------|---|--|
| AUTOR | : | MARIA DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : | RO00003000 - JOSE ROBERTO MIGLIORANCA |
| REU | : | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" (...) Expedido ofício requisitório, dê-se vista às partes pelo prazo de 5 dias, consoante determina a Resolução n. 458/2017, do Conselho da Justiça Federal (...)."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano X / N. 131

Caderno Judicial

Disponibilização: 18/07/2018

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Ji-Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ-1ª VARA - JI-PARANÁ

| | |
|---------------|-------------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA |
| Juiz Substit. | : DR. SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE |
| Dir. Secret. | : MANOEL GUSTAVO FERNANDES KLIEMANN |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|---------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA |
|---------------|---------------------------------|

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1534-05.2015.4.01.4101
1534-05.2015.4.01.4101 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |
| PROCUR | : - MANUEL JASMIM CORREIA BARROS |
| REU | : MAX ANTONIO DOS SANTOS CRIVELARO |
| ADVOGADO | : RO00001171 - MARCELO VAGNER PENA CARVALHO |
| ADVOGADO | : RO00006276 - THALIA CELIA PENA DA SILVA |
| ADVOGADO | : RO00003716 - WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) diante o trânsito em julgado da sentença de fls. 89-93/110, intinem-se as partes para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ-1ª VARA - JI-PARANÁ

| | |
|---------------|-------------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA |
| Juiz Substit. | : DR. SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE |
| Dir. Secret. | : MANOEL GUSTAVO FERNANDES KLIEMANN |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|---------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA |
|---------------|---------------------------------|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1776-56.2018.4.01.4101
1776-56.2018.4.01.4101 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : - MURILO RAFAEL CONSTANTINO |
| REU | : WANDERLEY PRESTES DA COSTA |
| ADVOGADO | : RO00003041 - LAIRCE MARTINS DE SOUZA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

" ... Em face do exposto, em juízo de prelibação, por não vislumbrar hipóteses para a absolvição sumária do acusado, determino o prosseguimento do feito, pelo que designo o dia 21 de agosto de 2018, às 11h30, para audiência de oitiva de Roberson Rodrigo Lima da Silva, na qualidade de informante, e interrogatório do réu Wanderlei Prestes da Costa em videoconferência com a Subseção Judiciária de Vilhena. ..."

| | |
|---------------|----------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE |
|---------------|----------------------------------|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2290-14.2015.4.01.4101
2290-14.2015.4.01.4101 ALIENACAO DE BENS DO ACUSADO

| | |
|----------|---|
| AUTOR | : SUPERINTENDENCIA DE POLICIA FEDERAL EM RONDONIA |
| REU | : BIANCA YASAKA LOPES |
| REU | : PAULO HENRIQUE YASAKA LOPES |
| REU | : JOAO PAULO LEOCADIO |
| REU | : JOSIANE TEREZA MORENO YASAKA |
| ADVOGADO | : RO00003460 - KARIMA FACCIOLI CARAM |
| ADVOGADO | : RO00005368 - EDER MIGUEL CARAM |
| OUTROS | : ERIVELTO SANTOS DE HOLANDA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intemem-se os requeridos para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto às arrematações realizadas. (...)

Numeração única: 2290-14.2015.4.01.4101
2290-14.2015.4.01.4101 ALIENACAO DE BENS DO ACUSADO

| | |
|-------|---|
| AUTOR | : SUPERINTENDENCIA DE POLICIA FEDERAL EM RONDONIA |
| REU | : BIANCA YASAKA LOPES |
| REU | : PAULO HENRIQUE YASAKA LOPES |
| REU | : JOAO PAULO LEOCADIO |
| REU | : JOSIANE TEREZA MORENO YASAKA |

| | | |
|----------|---|------------------------------------|
| ADVOGADO | : | RO00003460 - KARIMA FACCIOLI CARAM |
| ADVOGADO | : | RO00005368 - EDER MIGUEL CARAM |
| OUTROS | : | ERIVELTO SANTOS DE HOLANDA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intemem-se os requeridos para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto às arrematações realizadas. (...)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ-1ª VARA - JI-PARANÁ

| | |
|---------------|-------------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA |
| Juiz Substit. | : DR. SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE |
| Dir. Secret. | : MANOEL GUSTAVO FERNANDES KLIEMANN |

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 2018

| | |
|---------------|----------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE |
|---------------|----------------------------------|

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 39-52.2017.4.01.4101
39-52.2017.4.01.4101 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : LOURINALDO GOMES DA COSTA |
| ADVOGADO | : RO00006843 - ALVARO MARCELO BUENO |
| ADVOGADO | : RO00004084 - ROBERTO ARAUJO JUNIOR |
| ADVOGADO | : RO00007456 - MARINA NEGRI PIOVEZAN |
| REU | : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o demandante para juntar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral dos perfis profissiográficos de fls. 26, 28, 30 e 32, haja vista não constar, dos que foram juntados nos autos, nome e assinatura do engenheiro que o elaborou. No mesmo prazo, deverá juntar cópia de LTCAT recente, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

Numeração única: 1129-32.2016.4.01.4101
1129-32.2016.4.01.4101 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

| | |
|----------|--------------------------------------|
| REQTE | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : GO00026153 - JAIRO DA SILVA |
| REQDO | : HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS |
| REQDO | : CICERO BORDONI DA SILVA |
| ADVOGADO | : RO00000547 - HIRAM CESAR SILVEIRA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que as testemunhas Edirlei Malta e Cláudio Scheidegger já foram ouvidas na ação penal instaurada em razão dos fatos veiculados nesta ação de improbidade administrativa, conforme certidão e documentos de fls. 309-318, abro vista dos autos às partes, nos termos do item 2.2 da decisão de fls. 306/307, notadamente para que informem se remanesce o interesse na oitiva das testemunhas mencionadas na audiência designada para o dia 02 de agosto de 2018, às 14h40min. Prazo de 02 (dois) dias.

Numeração única: 3584-82.2007.4.01.4101
2007.41.01.003585-0 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | |
|--------|--|
| AUTOR | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : - GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO |
| REU | : DARCILIO RAMOS DE MOURA |
| REU | : CLAUDIONOR DUARTE |
| REU | : EDMILSON CINTA LARGA |
| REU | : ALZAK CINTA LARGA |
| REU | : JOSE NAZARENO TORRES DE MORAES |
| REU | : WILLEN REIS MARTINS DA SILVA |
| REU | : VALDIR DE JESUS GONCALVES |
| REU | : OITA MATINA CINTA LARGA |

| | | |
|----------|---|--|
| REU | : | NACOCA PIO CINTA LARGA |
| REU | : | VALDEMIR MANQUERO |
| REU | : | OITA MINA |
| REU | : | FRANCISCO CANARIO CINTA LARGA |
| REU | : | SERGIO TOLEDO SANTANA |
| ADVOGADO | : | RO00005465 - MARIA DE LOURDES BATISTA DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | RO00006212 - NATHALY DA SILVA GONCALVES |
| ADVOGADO | : | RO00001353 - MARIA ODETE MIRANDA |
| ADVOGADO | : | DF00043890 - MARCIO VALERIO DE SOUSA |
| ADVOGADO | : | TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA |
| ADVOGADO | : | RO00003045 - HERISSON MORESCHI RICHTER |
| ADVOGADO | : | RO00002238 - FLAVIO LUIS DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | MT0015750A - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA |
| ADVOGADO | : | RO0000489A - ZILIO CESAR POLITANO |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o teor da certidão de fl. 1436, DESIGNO o dia 01/08/2018 às 16h00min, horário de Rondônia, para a realização de audiência para interrogatório dos réus OITA MINA CINTA LARGA e FRANCISCO CANÁRIO CINTA LARGA, diretamente por este Juízo. ..."

Numeração única: 2973-17.2016.4.01.4101

2973-17.2016.4.01.4101 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

| | | |
|----------|---|---|
| AUTOR | : | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA |
| REU | : | JOSE DO AMARAL |
| REU | : | JARBAS TEIXEIRA DE SENA |
| REU | : | ODEMIR CORDEIRO MIRANDA |
| REU | : | ELIONALDO GUIMARAES DOS SANTOS |
| ADVOGADO | : | RS00017973 - EDUARDO CAMPOS MACHADO |
| ADVOGADO | : | RO00000613 - MARCOS DONIZETTI ZANI |
| ADVOGADO | : | RO00003815 - ROBSON AMARAL JACOB |
| ADVOGADO | : | RO00006792 - HUDSON DELGADO CAMURCA LIMA |
| ADVOGADO | : | RO00006128 - LIDIANE COSTA DE SA |
| ADVOGADO | : | RO00003593 - CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA |
| ADVOGADO | : | RO00006132 - TEREZINHA MOREIRA SANTANA |
| ADVOGADO | : | RO00001370 - JOSE DE ALMEIDA JUNIOR |
| ADVOGADO | : | RO00002943 - ROBISLETE DE JESUS BARROS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Ante o teor da petição de fls. 594-595, DEFIRO o pedido da oitava da testemunha ADEMAR PONATH, arrolada pela defesa do réu JARBAS TEIXEIRA DE SENA, pelo que ofício ao Juízo da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para que em complemento à carta precatória 0000560-14.2018.822.0004 proceda à oitava da referida testemunha. Considerando a proximidade da data da audiência, determino à defesa que adote as providências para que a testemunha compareça ao ato independentemente de intimação. O não comparecimento será considerado desistência tácita. ..."